



Diário Oficial

Nº 8.663 - Ano XXXV
Tiragem: 1.400 exemplares

Quinta-feira, 21 de abril de 2005

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 12.243 DE 20 DE ABRIL DE 2005

Declara Órgão de Utilidade Pública o P.A.C.T.O. – Ponto de Apoio complementar ao Tratamento Oncológico

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o P.A.C.T.O. – Ponto de Apoio complementar ao Tratamento Oncológico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de abril de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Dário Saadi
Prot. 05/08/02757

LEI Nº 12.244 DE 20 DE ABRIL DE 2005

Dispõe Sobre a Colocação de Placa Informativa sobre Filmagens de Ambientes e dá outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos locais, internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas com os seguintes dizeres:

“O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS GRAVADAS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS, NOS TERMOS DA LEI”

Parágrafo único - As placas de que trata o “caput” deste artigo deverão ser legíveis e colocadas em locais de fácil visualização dos pontos de entrada e saída dos ambientes controlados.

Art. 2º - A não observância da presente lei, implicará na aplicação de multa no valor de 100(cem) UFICs, por ambiente controlado, que será dobrada a cada período de 60 (sessenta) dias, se a irregularidade não for sanada.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de abril de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Teresinha de Carvalho
Prot. 05/08/03037

DECRETO Nº 15.109 DE 20 DE ABRIL DE 2005

Altera Dispositivos do Decreto nº 14.918, de 18 de setembro de 2004, Alterado pelo Decreto nº 15.057, de 18 de fevereiro de 2005, que “Declara de Interesse Social para fins de Desapropriação, Imóveis Necessários à Regularização Fundiária do Parque Ozjel e Monte Cristo por meio da COHAB-Companhia de Habitação Popular de Campinas e dá outras Providências”

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes itens do art. 1º do Decreto nº 14.918, de 18 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º

405 - Lote 26, localizado na quadra 95 do loteamento Jardim do Lago Cont, quarteirão 6.598 do Cadastro Municipal, propriedade de Carlina Benedito Rodrigues ou sucessores, com área de 312,00m² e as seguintes medidas: 12,00m de frente onde confronta com a Rua Tenente Nevilon Garutti; 27,00m à direita onde confronta com o lote 01; 14,00m aos fundos onde confronta com o lote 2; 35,00m à esquerda onde confronta com o lote 25; (NR)

537 - Lote 28, localizado na quadra 54 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6558 do Cadastro Municipal, propriedade de Arary Pinto de Oliveira ou Sucessores, com 354,00m² de área e as seguintes medidas: 13,00m de frente pelo alinhamento da Rua Cabo Rubens Zimmermann (antiga Rua 45); 29,00m à direita onde confronta com o lote 29; 12,50m aos fundos onde confronta com o lote 16; 30,00m à esquerda onde confronta parte com o lote 27. (NR)

567 - Lote 08, localizado na quadra 57 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6561 do Cadastro Municipal, propriedade de Arary P. de Oliveira Filho ou Sucessores, com 425,00m² de área e as seguintes medidas: 12,00 m de frente pelo alinhamento da Rua Marcelo Ranuzia (antiga Rua 51); 34,00m à direita com o lote 09; 36,50m à esquerda com o lote 07; e fundos

com parte dos lotes 37 e 38. (NR)

606 - Lote 17, localizado na quadra 60 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6564 do Cadastro Municipal, propriedade de Versa Empreendimentos Ltda, com 472,50m² de área e as seguintes medidas: 14,00m de frente pelo alinhamento da Avenida Anton Von Zuben-prolong. (antiga Avenida 2); 35,00m à direita onde confronta com o lote 18; 13,00m aos fundos onde confronta com parte dos lotes 23 e 24; 35,00m à esquerda onde confronta com o lote 16.

607 - Lote 18, localizado na quadra 60 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6564 do Cadastro Municipal, propriedade de Versa Empreendimentos Ltda., com 455,00m² de área e as seguintes medidas: 14,00m de frente pelo alinhamento da avenida Antonio Von Zuben-prolong.(antiga Avenida 2) ; 35,00m à direita onde confronta com os lotes 19 e 20; 12,00m aos fundos onde confronta com os lotes 22 e 23; 35,00m à esquerda onde confronta com o lote 17. (NR)

609 - Lote 19, localizado na quadra 60 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6564 do Cadastro Municipal, propriedade de Versa Empreendimentos Ltda., com 470,50m² de área e as seguintes medidas: 11,50m de frente pelo alinhamento da Avenida Antonio Von Zuben-prolong. (antiga Avenida 2); 14,13m em curva de concordância entre os alinhamentos da Avenida Anton Von Zuben-prolongamento (antiga Avenida 2) e Rua 56; 15,00m à direita onde confronta com a Rua 56; 20,00m aos fundos onde confronta com o lote 20; 24,00m à esquerda onde confronta com o lote 18. (NR)

610 - Lote 20, localizado na quadra 60 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6564 do Cadastro Municipal, propriedade de Versa Empreendimentos Ltda., com 434,50m² de área e as seguintes medidas: 22,00m de frente pelo alinhamento da Rua 56; 19,50m à direita onde confronta com o lote 21; 22,00m aos fundos onde confronta com os lotes 18 e 22; 20,00m à esquerda onde confronta com o lote 19. (NR)

612 - Lote 21, localizado na quadra 60 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6564 do Cadastro Municipal, propriedade de Versa Empreendimentos Ltda., com 434,00m² de área e as seguintes medidas: 10,00m de frente pelo alinhamento da Rua Fauze Selhe (antiga Rua 57); 24,00m à direita onde confronta com o lote 22; 19,50m aos fundos onde confronta com o lote 20; 15,00m à esquerda onde confronta com a Rua 56; 14,13m em curva de concordância entre os alinhamentos das Rua 56 e Fauze Selhe (antiga Rua 57). (NR)

613 - Lote 22, localizado na quadra 60 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6564 do Cadastro Municipal, propriedade de Versa Empreendimentos Ltda, com 420,00m² de área e as seguintes medidas: 12,00m de frente pelo alinhamento da Rua Fauze Selhe (antiga Rua 57); 35,00m à direita onde confronta com o lote 23; 12,00m aos fundos onde confronta com o lote 18; 35,00m à esquerda onde confronta com o lote 21 e parte do lote 20. (NR)

614 - Lote 23, localizado na quadra 60 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6564 do Cadastro Municipal, propriedade de Versa Empreendimentos Ltda., com 431,25m² de área e as seguintes medidas: 12,00m de frente pelo alinhamento da Rua Fauze Selhe (antiga Rua 57); 34,00m à direita onde confronta com o lote 24; 13,00m aos fundos onde confronta com parte dos lotes 17 e 18; 35,00m à esquerda onde confronta com o lote 22. (NR)

615 - Lote 24, localizado na quadra 60 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6564 do Cadastro Municipal, propriedade de Versa Empreendimentos Ltda., com 467,50m² de área e as seguintes medidas: 12,00m de frente pelo alinhamento da Rua Fauze Selhe (antiga Rua 57); 34,00m à direita onde confronta com o lote 25; 15,50m aos fundos onde confronta com o lote 16 e parte dos lotes 15 e 17; 34,00m à esquerda onde confronta com o lote 23. (NR)

616 - Lote 25, localizado na quadra 60 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6564 do Cadastro Municipal, propriedade de Versa Empreendimentos Ltda., com 544,00m² de área e as seguintes medidas: 12,00m de frente pelo alinhamento da Rua Fauze Selhe (antiga Rua 57); 34,00m à direita onde confronta com o lote 26; 20,00m aos fundos onde confronta com parte dos lotes 14 e 15; 34,00m à esquerda onde confronta com o lote 24. (NR)

617 - Lote 26, localizado na quadra 60 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6564 do Cadastro Municipal, propriedade de Versa Empreendimentos Ltda., com 552,00m² de área e as seguintes medidas: 12,00m de frente pelo alinhamento da Rua Fauze Selhe (antiga Rua 57); 35,00m à direita onde confronta com o lote 27; 20,00m aos fundos onde confronta com o lote 13 e parte dos lotes 12 e 14; 34,00m à esquerda onde confronta com o lote 25. (NR)

618 - Lote 27, localizado na quadra 60 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6564 do Cadastro Municipal, propriedade de Versa empreendimentos Ltda., com 552,00m² de área e as seguintes medidas: 12,00m de frente pelo alinhamento da Rua Fauze Selhe (antiga Rua 57); 35,00m à direita onde confronta com o lote 28; 20,00m aos fundos onde confronta com os lotes 10, 11 e parte do lote 12; 35,00m à esquerda onde confronta com o lote 26. (NR)

713 - Lote 05, localizado na quadra 70 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6574 do Cadastro Municipal, propriedade de Eduardo Medeiros Júnior ou Sucessores, com 556,60m² de área e as seguintes medidas: 15,50m de frente pelo alinhamento da Rua Fauze Selhe (antiga Rua 57); 37,00m à direita onde confronta com o lote 06; 15,00m aos fundos onde confronta com o lote 18; 36,00m à esquerda onde confronta com o lote 04. (NR)

756 - Lote 07, localizado na quadra 84 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6589 do Cadastro Municipal, propriedade de Eldorado S.A., com 3.500,00m² de área e as seguintes medidas: 50,00m de frente onde confronta com a Rua 25A ; 70,00m à direita onde confronta com o lote 06; 50,00m nos fundos onde confronta com a Avenida Carlos Stella Netto (antiga Av. F); 70,00m à esquerda onde confronta com o lote 08. (NR)

757 - Lote 08, localizado na quadra 84 do loteamento Jardim do Lago Continuação, no quarteirão 6589 do Cadastro Municipal, propriedade de Eldorado S.A., com

3.330,00m² de área e as seguintes medidas: 25,00m de frente onde confronta com a Rua 25A; 70,00m do lado direito onde confronta com o lote 07; 41,00m aos fundos onde confronta com a Avenida Carlos Stella Neto (antiga Av. F); 14,13m em curva de confluência da Avenida Carlos Stella Neto (antiga Av.F) com a Rua Wadi Abdalla Gnatos (antiga Rua 69); 34,00m onde confronta com a Rua Wadi Abdalla Gnatos (antiga Rua 69); 39,30m em curva de confluência da Rua Wadi Abdalla Gnatos (antiga Rua 69) com a Rua 25ª. (NR)

758 - Lote 4, localizado na quadra 94 do loteamento Jardim do Lago Continuação, quarteirão 6.597 do Cadastro Municipal, propriedade de Arari P. de Oliveira Filho ou sucessores, com área de 389,50m² e as seguintes medidas: 14,00m de frente onde confronta com a Avenida EngºArcio Duarte Ribeiro; 42,00m à direita onde confronta com o lote 5; 5,00m aos fundos onde confronta com o lote 37; 40,00m à esquerda onde confronta com o lote 3.º (NR)

Art. 2º Ficam revogados os itens 608, 611 e 619 do art. 1º e o art. 3º do Decreto nº 14.918, de 18 de setembro de 2004.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 14.918, de 18 de setembro de 2004.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de abril de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Habitação

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme os elementos constantes do protocolo administrativo nº 46.647/03, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 15.110 DE 20 DE ABRIL DE 2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 297.391,00 (Duzentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e um reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º, inciso I da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 297.391,00 (Duzentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e um reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação :

06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.3341.2030	ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL	
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 297.391,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.3341.2030	ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 297.391,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de abril de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 04/10/50244/PG/SMRH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 15.111 DE 20 DE ABRIL DE 2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

09.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4055.4001	AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIADOS PELO PRÓ RENDA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500-49	RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS	R\$ 13.000,00
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.122.3300.2151	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 120.000,00

449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 233.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

09.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4055.4001	AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIADOS PELO PRÓ RENDA	
459066	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
500-49	RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS	R\$ 13.000,00
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.122.3300.2151	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 220.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 233.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de abril de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos n.ºs. 05/10/18263/PG/SMCTAIC e 05/10/16840/PG/SMCEL e publicado na Coordenadoria de Gabinete da Prefeita, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretaria-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 15.112 DE 20 DE ABRIL DE 2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ao Orçamento-Programa do Fundo Financeiro – CAMPREV

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ao Orçamento-Programa do Fundo Financeiro – CAMPREV, nas seguintes classificações:

50.10	FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV	
04.122.3108.4005	FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
900-5010	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	R\$ 80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 80.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

50.10	FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV	
04.122.3108.4005	FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
900-5010	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de abril de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

IVANI SOUZA DANTAS

Presidente do CAMPREV

Decreto elaborado no Camprev e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretaria-Chefe de Gabinete

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2005

Processo Administrativo nº 04/10/62.185 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação do SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, após questionamentos apresentados por empresas interessadas na licitação e a impossibilidade de disponibilizar as alterações necessárias no dia 25/04/05, houve por bem **SUSPENDER “SINE DIE”** a licitação em epígrafe. As novas datas de visita, encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura serão divulgadas posteriormente.

Campinas, 20 de abril de 2005

A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 010/2005 - Processo Administrativo nº 05/10/19.166 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação (SME) - **Objeto:** Registro de Preços de kits (camiseta meia manga, bermuda, calça, jaqueta e meias) e tênis para comporem os uniformes escolares destinados aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Campinas. **Encerramento (entrega dos envelopes)** até 10/05/2005 às 14 horas. Sessão de abertura: 10/05/2005 a partir das 14 horas. O Edital poderá ser consultado e adquirido a partir do dia 26/04/2005, na Secretaria

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6000 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

ria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 09h00 às 16h30min, mediante o recolhimento do custo de R\$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus, via internet no site www.campinas.sp.gov.br/sa

Campinas, 20 de abril de 2.005

SÔNIA MARIA ZIBIN
Pregoeira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CONVOCAÇÃO

A Presidente do CMDCA / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os senhores conselheiros para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada:

DATA: 27/04/05

HORÁRIO: início às 8h:30min

LOCAL: Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas/SP

PAUTA: 1 – Rede de Abrigos.

ELIZABETH ROSSIM
Presidente - CMDCA

(21, 26 e 27/04)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº 06/2005

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, conforme deliberado em reunião de 12.04.05,

RESOLVE:

Constituir o Grupo de Trabalho – Rotas Recriadas, e **nomeia** para condução os seguintes membros:

LIDIA ONEIDA SIQUEIRA BAIDA, Coordenadora.

MARIA LÚCIA LOPES DEBBANI, representante da Secretaria Mun. de Cidadania, Trabalho e Inclusão Social.

ELIZABETH CONCEIÇÃO ROSSIN, representante da Secretaria Municipal de Educação.

KÁTIA CRISTINA DEL DUCA BELLENZANI, representante da Secretaria Municipal de saúde.

LUCÍNIO DE SOUZA MESQUITA FELIX, representante Entidades.

MARIA ANGELICA R. TRINTINÁLIA, representante Movimento Popular.

Campinas, 20 de abril de 2005

ELIZABETH CONCEIÇÃO ROSSIN
Presidente - CMDCA

(21 e 26/04)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº 07/2005

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, conforme deliberado em reunião de 12.04.05,

RESOLVE:

Nomear - Lígia Costa Kaysel, como Coordenadora à Comissão para Eleição do Conselho Tutela

Campinas, 20 de abril de 2005

ELIZABETH CONCEIÇÃO ROSSIN
Presidente - CMDCA

(21 e 26/04)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATOS

PROTOCOLADO Nº: 02/13/43.466, EM NOME DE SME. MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº: S/N. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB. TERMO DE CONTRATO Nº: 248/02. TERMOS DE ADITAMENTO NºS: 137/04, 002/05. TERMO DE ADITAMENTO Nº: 059/05. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 18 MESES A CONTAR DE 01/02/05. ASSINATURA: 31/01/05.

PROTOCOLADO Nº 13/0010/03, EM NOME DE SME. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 049/04. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: C3 CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº: 160/05. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CEMEI JD. ICARÁI VALOR: R\$ 673.430,81 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). PRAZO: 08 MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO. ASSINATURA: 11/04/05.

PROTOCOLADO Nº: 02/42.070, EM NOME DE SME. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº: 033/02. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

CONTRATADA: ARI DEL ALAMO LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº: 019/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº: 050/05. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 06 MESES A CONTAR DE 17/04/05. VALOR: R\$ 999.326,72 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). ASSINATURA: 01/04/05.

CONTRATADA: C. M. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP. TERMO DE CONTRATO Nº: 020/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº: 051/05. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 06 MESES A CONTAR DE 17/04/05 E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. VALOR: R\$ 229.680,36 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). ASSINATURA: 01/04/05.

CONTRATADA: LAERTE GERALDO FERREIRA. TERMO DE CONTRATO Nº: 022/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº: 048/05. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 24 MESES A CONTAR DE 01/04/05 E REAJUSTE CONTRATUAL. VALOR: R\$ 83.925,95 (OITENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). ASSINATURA: 01/04/05.

CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO PENHA LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº: 088/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº: 051/05. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 06 MESES A CONTAR DE 17/04/05 E ADITIVO NO PERCENTUAL DE 13%. VALOR: R\$ 279.395,84 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINATURA: 01/04/05.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº: 122/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº: 052/05. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 06 MESES A CONTAR DE 17/04/05 E REAJUSTE CONTRATUAL. VALOR: R\$ 499.530,24 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). ASSINATURA: 01/04/05.

PROTOCOLADO Nº 05/10/19.584, EM NOME DE SMS. MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº: 014/05. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº: 161/05. OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA SHIMADZU. VALOR: R\$ 117.336,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). PRAZO: 12 MESES. ASSINATURA: 14/04/2005.

PROTOCOLADO Nº: 05/10/17.327, EM NOME DE SMA. MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº: 152/05. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: SUMACHI & NASSAR ESTACIONAMENTOS LTDA. EPP. TERMO DE CONTRATO Nº: 162/05. OBJETO: LOCAÇÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). PRAZO: 05 MESES ASSINATURA: 15/04/05.

PROTOCOLADO Nº: 04/10/31.712, EM NOME DE SMOP. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 047/04. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: TRANSMAZON TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº: 163/05. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA PISTA LESTE DA MARGINAL DO CORRÊGO DO PIÇARRÃO. VALOR: 742.931,37 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS). PRAZO: 03 MESES ASSINATURA: 15/04/05.

PROTOCOLADO Nº: 02/13/0172, EM NOME DE SME. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 000/04. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: CONSTRUTORA A. S. SILVEIRA LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº: 284/04. TERMOS DE ADITAMENTOS NºS: 004/04, 004/05. TERMO DE ADITAMENTOS NºS: 060/05. OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 23,40% (VINTE E TRÊS INTEIROS E QUARENTA CENTÉSIMOS POR CIENTO). VALOR: 158.849,24 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). ASSINATURA: 15/04/05.

PROTOCOLADO Nº: 01/22.821, EM NOME DE SMCI. MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº: 016/01. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO POLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CIATEC. TERMO DE CONTRATO Nº: 125/01. TERMOS DE ADITAMENTOS NºS: 025/02, 091/03, 037/04. TERMO DE ADITAMENTOS Nº: 061/05. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 12 MESES A CONTAR DE 13/04/05. VALOR: 612.480,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). ASSINATURA: 13/04/05.

PROTOCOLADO Nº: 01/73.499, EM NOME DE SMS. MODALIDADE: CONVITE Nº: 029/02. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: JUAREZ AUGUSTO SILVA – INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS. CARTA-CONTRATO Nº: 023/02. TERMOS DE ADITAMENTOS NºS: 088/03, 033/04, 062/05. TERMO DE ADITAMENTOS Nº: 062/05. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 12 MESES A CONTAR DE 14/04/05 E REAJUSTE CONTRATUAL. VALOR: 21.665,88 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). ASSINATURA: 14/04/05.

PROTOCOLADO Nº: 03/10/40.808, EM NOME DE SMCTAIS. MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº: 013/05. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: SOC. ABAST. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA. TERMO DE CONTRATO Nº: 164/05. OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SMCTIS. VALOR: R\$348.245,76 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO: 12 MESES. ASSINATURA: 18/04/05.

PROTOCOLADO Nº: 04/10/62.084, EM NOME DE SMS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº: 052/2004. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM – BISTURIS, COLETORES, GEL, PAPEL ECG, TÊRMÔMETROS E OUTROS PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. ASSINATURA: 11-04-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/05. CONTRATADA: ADLIN PLÁSTICOS LTDA. PARA O ÍTEM 016 (R\$10,45);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/05. CONTRATADA:BIODINÂMICA COMERCIAL LTDA .PARA O ÍTEM 008 (R\$32,00);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/05. CONTRATADA:C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA .PARA OS ITENS 004 (R\$0,42), 015 (R\$2,91), 018 (R\$0,13), 019 (R\$0,13) E 020 (R\$0,13);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/05. CONTRATADA:CENTRO VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .PARA O ÍTEM 017 (R\$31,59);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/05. CONTRATADA:CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA .PARA OS ITENS 009 (R\$0,68), 013 (R\$0,53), 026 (R\$22,53) E 027 (R\$4,23);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/05. CONTRATADA:PLÁSTICOS CREMER S/A . PARA O ÍTEM 012 (R\$2,21);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153/05. CONTRATADA:DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PARA OS ITENS 002 (R\$0,65), 003 (R\$0,65) E 023 (R\$2,96);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/05. CONTRATADA: DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.PARA OS ITENS 005 (R\$2,24) E 024 (R\$1,98);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº155/05. CONTRATADA:EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PARA OS ITENS 006 (R\$2,82) E 014 (R\$2,49);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº156/05. CONTRATADA: KOLPLAST C I LTDA. PARA O ITEM 010 (R\$0,16);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº157/05. CONTRATADA:LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.PARA O ÍTEM 025 (R\$32,72);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº158/05. CONTRATADA:MALLINCKRODT DO BRASIL LTDA. PARA O ITEM 007 (R\$30,00);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº159/05. CONTRATADA:RCL COMERCIAL LTDA. PARA OS ITENS 001 (R\$0,71), 021 (R\$8,00) E 028 (R\$0,98).

PROTOCOLADO Nº: 04/10/52.001, EM NOME DE SMS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº: 045/2004. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM – SOLUÇÕES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. ASSINATURA: 24/03/05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/05. CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. PARA OS ITENS 004 (R\$3,51), 007 (R\$4,23) E 010 (R\$7,67);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/05. CONTRATADA:KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. PARA O ITEM 012 (R\$108,75) ;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/05. CONTRATADA:LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. PARA OS ITENS 001 (R\$1,55), 002 (R\$1,48) ;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/05. CONTRATADA:INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA. PARA OS ITENS 003 (R\$2,30), 005 (R\$8,20), 006 (R\$8,15), 008 (R\$2,99), 009 (R\$2,80), 011 (R\$6,80), 013 (R\$10,80) E 014 (R\$5,20).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/05

O Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a complexidade dos estudos que estão sendo realizados pela Comissão Especial de Precatórios;

CONSIDERANDO a quantidade excessiva de requerimentos a serem analisados e

CONSIDERANDO que, segundo o calendário municipal, nos dias 21 e 22 de abril não haverá expediente,

DETERMINA a prorrogação da vigência do prazo da ordem de serviço nº 02/05, por mais 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta, para apresentação do parecer conclusivo acerca do relatório final dos trabalhos realizados pela Comissão.

Campinas, 20 de abril de 2010

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

COMUNICADO SMCIST - 02/2005

O Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Serviço e Turismo, no uso de suas atribuições, **torna públicas** a lista de inscritos para o teste de avaliação para exposição na Feira de Arte, Artesanato, Antigüidades, Quitutes e Esotéricos, e as datas das avaliações por categoria.

NOME (TITULAR)	RG (TITULAR)
ADEMIR DE LIMA	10.126.927
ADENIL CLESQUI DOS SANTOS	18.169.174
ADRIANA CRISTINA ALVES	15.101.010-4
ADRIANA DOS SANTOS CHAGAS	36.310.366-1
ADRIANA GARCIA NERY	43.269.517-5
ADRIANA GONÇALVES BATISTA	30.703.072-6
ADRIANA MAGRI	19.770.704-X
ADRIANA MARCIA DOS SANTOS	29.467.442-1
ADRIANA MATIAS PEREIRA	24.421.739-7
ADRIANA MELO DA SILVA	29.340.752-6
ADRIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	24.606.961-2
ADRIANA NUNES	19.629.243
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	33.469.144-1
ADRIANA RENATA AFFONSO DE OLIVEIRA	21.406765
ADRIANO LIMA	28.184.875-0
AFONSO PEREIRA DOS REIS	9.593.297-5
ALBERTINA BARBARA GUEDES DA CUNHA	5.791747-4
ALBERTO AFFONSO	3.790.424-3
ALEKSANDRA CASSIA DA SILVA	23.679.482-6
ALEKSANDRA SIQUEIRA SICHIROLI	20.673.433
ALEX CANE	29.685.439-6
ALEX SANDER MORALES	34.741.789-9
ALEXANDRINA DE LIMA AQUINO	4.564.020-5
ALICE FREITAS NOGUEIRA	15.120.234-5
ALICIA BAEZ	W- 208.055-Z
ALINE ORDÁZ LOPES MOLNAR	41-051224-2
ALINE PUGA DE CAMPOS VERGAL	14.985.511
ALUIR BATISTA	24.998.971
ANA AMÁLIA DE MATTOS CARNELOS	7.377.040-1
ANA MARIA DE SOUZA	12.544.906
ANA PAULA OLIVEIRA SGRIGNOLI	20.890.279-X
ANA PAULA PAIVA	23.497.597-0
ANA PAULA RIBEIRO	23.497.505-2
ANA PAULA SOUZA MINUZZI	15.659.425-0
ANADALVA SCARAMUZZA MARIANO	7.218.887-X
ANAMILA DOS SANTOS BUENO	27.950481-0
ANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	33.747.243-9
ANDRE BUSSIOLI	33.159.846-2
ANDRÉ DE PÁDUA DE OLIVEIRA E SILVA	33.901.749-5
ANDRÉ FERNANDO PEREIRA DE CAMPOS	14288.724-9
ANDREA MAGALHÃES BATISTA	30.703.930-4
ANDREIA CILENE FORTI	19.250478
ANDREIA NAVARRO MEZA	25.710.501-9
ANDREIA PEREIRA DE CASTRO	36.438.065-2
ANDRESSA FERREIRA MOREIRA	4.129.7360
ANESIA DE SOUZA COSTA	7.218.878-9
ANGELA APARECIDA CARRIEIRO DOS SANTOS	18.672.385-4
ANGELA APARECIDA ORMENESE	7.688.33
ANGELA CRISTINA SILVATTI	27182945-X
ANNA CHRISTINA MOSENA	19.312.416-6
ANTONIA CLAUDIANA CAMACHO LIMA	13.297.090
ANTONIA PENHA DA SILVA FERRARI	8.761715
ANTONIO BISIN	2.529.979-7
ANTONIO CARLOS SERAFIN DOS SANTOS	10.893.393
ANTONIO CARLOS SEVERINO	11.051.983-8
ANTONIO MARCOS DE SOUZA	28.552.494-X
ANTONIO MIGUEL DA SILVA	7.668.720-X
ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA	11.996.400
ANUNCIATA CARMINITTI FERREIRA	17.242.560-8
APARECIDA DA SILVA ANTONIO	10.715-479-1
APARECIDA DE LOURDES SETTO FERNANDES	9.856.507-2
APARECIDO LOPES DA SILVA	7.852.792
ASULEIDE APARECIDA ANTONIO LEÃO	14.474096-5
AURENITA BARBOSA DA SILVA	16.333.647
AUXILIADORA BATISTA TORRES	36.439.157-1
BEATRIZ FARIA DA SILVA PRATES	33.802080
BENEDITA BATISTA MAGALHAES	14.466.010
BENEDITA JUVENCIO FERREIRA	25.650.285-7
CAMILA CAMARGO REISS	43.502.737-2
CAMILA GARCIA DUTRA FINOTTI	M-8.797.863
CARLA APARECIDA DE SOUZA MELLO SANTOS	17.987.117
CARLA DE PAULA BRIGONE	8.986.796-8
CARLA FERNANDA PIERRI CAPPA	17.242.997-3
CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	19.945.198
CARLOS EDUARDO CARDOSO HUNEKE	23.073247
CARLOS EDUARDO ROMANATTO DE CRUZ	43.383.958-2
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA (SUTACO)	21.903.748-6
CARMEN LÚCIA DA SILVA RIBEIRO	22.479.736-0
CÁSSIA APARECIDA OEMENESE	15.304.655
CATARINA ANTUNES DA SILVA	5.351.111
CATARINA DE MOURA	5.372.045
CELIA BRAGA FERREIRA	25.032.031-9
CELSO SIMÕES DE SOUZA	16.979.204-3
CHRISTIANE DUARTE DE BOLLINI ESTECA	24.420179-1
CICERO INÁ CIO DE OLIVEIRA	17.31.840-88
CICERO JOAQUIM DE SANTANA	21.152.398-7
CLARICE BUENO JORGE	13.057.805
CLAUDENIR NUNES DOMINGOS	19.532.747
CLAUDETE CRUZ	14.650.592-X
CLAUDIA NUNINTIN DIAS	19945517-X
CLAUDINEI LUIZ PAVÃO JUNIOR	29.466.997-8
CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS	22.23.1.716
CLAUDIO APARECIDO FIGUEIREDO	20.164.498
CLAUDIRCE BARBIERI DALMORA	14.650.592-X
CLEIDE APARECIDA DIAS SOUZA	11.983.162
CLEIDE MARIA LEME	11.980.278-8
CLEIDE ROSA NETO	20.623041
CLEUSA MARIA SALMOIRAGHI SCHNEIDER	3.890.602
CLOVIS TONIN FILHO	13.757.034
CREUSA APARECIDA STOCCO	8.736.022-6
CRISTIAN DAVID DA SILVA	38.094.100-4
CRISTINA ARAUJO	18.079.563-6
CRISTINA ESTEVAM DE ANDRADE	37.121.841_X
CRISTINA FREITAS RODRIGUES	10.784.827-7
D'JALMA SIQUEIRA DO AMARAL	3.842.947
DAGMAR MORAIS LEBERGA	9.861.296
DALVA APARECIDA SHUTZ	27.383.259
DALVA CANTON	3.292.590
DAMAZ BEZERRA DE VASCONCELOS CAROSSO	15.221.099
DANIELA CAMACHO LIMA	35.22.517-79
DANILO PAGNOTA	16.568.544-X
DARLENE DONATO EMENEGILDO	18080034-6
DEISE APARECIDA FOLEGATTI	18.075.855
DENISE GRAZIELE MEMDONÇA Mouro	27.383.182-3
DENNY LUCIANO RODRIGUES ALVES	32536859-4
DEOMILDA BARREIRO TARTAROTTI	21819-019
DEYSE ROBERTA FANTINATTO	26300341-3
DILSON RIBEIRO VIANA	MG.2.571.206

DINA CRISTINA SANTIMARIA	17.758.966-8
DIONISIA FERREIRA	14.282.480-X
DOMINGA ANA GOMES DE ALMEIDA	13.757.820-9
DOMINIQUE OLIVEIRA CANNONIERI	909.878-9
DOMITILA BORGES BOMFIM	36.713.076-2
DONIZETE HENRIQUE CAMILO	16.973.983
DORALICE EDNA ERREIRAS VERSALI	9.025.047-3
DULCE FÁTIMA DE SOUZA BRITO	8.758.751
DULCILEI ESTEVAN VIEIRA	20.622.666-0
DURVAL CANDIANI	38.034.671-0
ECLAIR CANDIDA DA ROCHA	2.754.615-9
EDINALVA RODRIGUES DA SILVA	24.996.784-4
EDNA NASUELI DE SOUZA	14.473.480
EDNA MARIA SOLDATI ROBALDO	8.478.289-4
EDNA MONTEIRO MARTINS COLOMBO	22.553.109-4
EDSON DA SILVA CORNÉLIO	15.313.405
EDUARDO FERREIRA GALVÃO	26.059.713-2
EDVALDO GALVÃO DA SILVA	32.823.403-5
ELAINE CRISTINA ALVES PASSARELLA	23155974-4
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	26644111
ELAINE CRISTINA PIMENTA AKANI	26.603.873-6
ELAINE CRISTINA RODRIGUES	32.094.814-6
ELAINE DE OLIVEIRA (SUTACO)	27.227.741-1
ELAINE GOMES PINHEIRO	35.292.042-7
ELAINE SOARES BRITO BARRETO	27751826
ELCI APARECIDA FERNANDES CREPALDI	15.656.306
ELENI APARECIDA BARRETO BEDIN	37.155.699-5
ELENITA MARIA LOURDES GAMA JUNQUEIRA	8.395.345
ELIANA GARCIA RAMIRES	22.482.726-1
ELIANA MAGDA DA SILVA	18.025.467
ELIANE APARECIDA TEIXEIRA	26505187-3
ELIANE BERTIN	13.297.157
ELIANE DE FÁTIMA MALACRIDA GIMENES	18171554-5
ELIAS ABUCHAIM NETO	3.660.373-9
ELIAS AMÂNCIO DE JESUS	11.345.481-8
ELIO BATISTA DE ALMEIDA	12.555.941-0
ELISABETH SCHIMIDT	10.181.549-9
ELISÂNGELA AMÁLIA CAMARGO	25.7799.438.5
ELISÂNGELA APARECIDA GOMES DE ANDRADE	44.832.244-4
ELIZABETE SANTANA	5.205.757
ELIZABETH CRISTINA DER OLIVEIRA	188.29.879-4
ELIZETE ANTUNES LUZ E SILVA	35.347.063.6
ELOISE FERNANDA VIEIRA SANTANA	25742478-7
ERIKA DE LIMA SANTANA SIMIONI	30.380.787
ERIKA DOS SANTOS DONNA RAMALHO	29788.604-6
ERILDES GOÊS OSAWA	22.409.281-9
ESMERALDA APARECIDA TEXEIRA	10.301.855
ESTHER ALEXANDRO	19.83736-7
EUNICE DE MATTOS MOREIRA	3468579
EUNICE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	19.186.350.6
EVELYN DE OLIVEIRA	30.987.458-0
FABIANA NAZARETH	27.794.419-3
FABIO ROBERTO DE JESUS NOVO	28.862.013-6
FABRÍCIO CESAR BERGAMASHI	24.604.063
FELÍCIA ANSANTE	W.658210-S
FELÍCIA MILAGRO GONZÁLES MARQUEZ	RNE 372306 P
FENANDA DEGRESSI FERREIRA	25.838.088-3
FERNANDA CRISTINA FRADE	32.954.371.4
FERNANDA MARIA MACOHIRA MASSAGARDI	32480184-1
FERNANDO PONTES DE ANDRADE	33.234.753-9
FLÁVIA CRISTINA DA SILVA	13085750
FLÁVIA DONIZETE DA PENHA	28.266.427-7
FRANCISCA DE PAULA SOUZA OLIVEIRA	8.200.459-6
FRANCISCA SOARES LAGOEIRA	36.893.281.3
FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS	8.248.466
FRANCISCO XAVIER SIGRIST	76.885.872
GABRIELLE MEIRELLES PAIXÃO SILVA	29.339.031-9
GABRIELLE FIGUEIRA DOS SANTOS	28.664.663-8
GABRIOLA IMACULADA CASTILHO	42.475.192-6
GENI MARLEI DO NASCIMENTO	15.852.287-4
GENICHI SHINOZAKI	RNEW - 600.236-6
GENIVAL JOSÉ FRIZÃO	16.801.901-2
GERARDO DOMINGOS DA SILVA	90.015.003715
GIANE SAGMEISER	25820694-9
GIANY CRISTINA FERREIRA	22.929.577-0
GIDELCIO SILVA NASCIMENTO	15.306.350-6
GIMY DE SOUZA PINTO	7.828.531.8
GIOVANA MARIA MARTINS SANTIAGO	24.603.564-X
GRACIELA ROSCITO GAUTENCIO DE ALMEIDA	39.892.398-1
GRAZIELA FERREIRA GANZAROLLI	27.251.010-X
GRAZIELE APELETO NATAL	27.794-562-8
GUMERCINDO DE ANGELO	2575765
HEIDI KAUFMANN	7.852.689
HELENA PERUCCI	9.860.696-7
HELIANA APARECIDA NEVES	17.085.554-5
HELOISA IMACULADA MACHADO DE REZENDE	33.469.567.3
HENRIQUE DE PAULA JUNIOR	10.591.326
HERMAN ANDRÉS TOTINO	25847769
HORTÊNCIO PADILHA	8.931.104
ILODI EPIFANIA DE MELO	6.089.276.6
INÊS ELIAS DE SOUZA	14.468.190
INES PASQUINI ZANI	11.662.629
IRACI DOS SANTOS CARDOSO	8.777.578-5
IRENE MARIA BASILIO FOHRER	9525.243
IRENE VALENTINA PINTO LACERDA	5.966.359-5
ISABEL APARECIDA SILVEIRA	7.639.309-4
ISABEL CRISTINA DORETTO DA SILVA	24.195.307-8
ISABEL MARTINS	6.493.175
ISABEL ROCHA PEREIRA VIAN	13.463.841
IVANA ELIANE OBERG VIZZ OTTO	18330.213-8
IVANA XIMENES DE CASTRO	26.503.417.6
IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	56.855.831-9
IZAEL BRAZ SICOLIN	3.844.635
IZAURA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	17.376.023-5
JAIRO DANTAS DE OLIVEIRA	999.343
JAIRO JARBAS DO SANTOS	6.681.651-8
JANDER CARLOS DE SOUZA NEVES	40.216.331-X
JANE APARECIDA DE OLIVEIRA	6.681.719-5
JANE MARY DE CASTRO ANDRADE	70.787.130
JANE RIBEIRO JUNQUEIRA	09.040.332-01-MG
JARBAS HENRIQUE CYRILLO VIEIRA	20.250.789-0
JOANA DIAS DA SILVA	35.988.060-5
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA REIS	7.727.792-2
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	11.404.298-6
JOÃO ORCIDNEY XAVIER	1.824.694
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	7.394.126
JOEL FELIPE DA SILVA	21.406.465-7
JORGE TEODORO	8.790.512
JOSÉ ANTONIO RUAS	13.464.298
JOSÉ AUGUSTO ASBAHS	13.463936
JOSÉ CARLOS BAPTISTA	6717122-9
JOSÉ CLAUDIO COLANERI	8.606.695
JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA BARBOSA	04.378.734-71
JOSÉ FRANCISCO CIASCA	11.668.610
JOSÉ GUILHERME PRADA	9.842.288
JOSÉ HENRIQUE MARTINS AVILA	29.058.0511
JOSÉ MATEUS GARCIA	7.765.849
JOSÉ NAGY	5.734.061-4
JOSÉ ROBERTO MARÇAL	6.922.974.0
JOSÉ ROBERTO VASSOLER	11.663.436
JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	30.099.614-7
JUDUTH APARECIDA DA SILVA DE JESUS	17.195.947-4

JULIANA DE JESUS CARVALHO	245.292.846-8	MARILICE OLIVEIRA E. CASTRO FANTIN	3.342002
JULIANA SALES CEZAR DE ANDRADE	08078029-64	MARILUCIA DA SILVA	17.251.075-2
JULIANE BOLLINI MOREIRA	24.420.559-0	MARILZA APARECIDA MELO	20.027.186-6
JULICEIA RESENDE MATSUMOTO	23.631.164.5	MÁRIO DA SILVA LEITE JÚNIOR	37644332-7
JÚLIO AUGUSTO COPA	22.146.691	MÁRIO RUBENS GUARNIZ CRUZ	4.246.193-V
JUSSARA ADRIANA AZEVEDO SILVA	22.675.675.0	MARISA SANTOS PEGORARO	7.838.070
KAREN ANDERSON	275.792.080	MARISTELA DIAS ESMERIO	17.759.770-7
KAREN IRIS BERTONI OLIVARES	34.920.241-2	MARLENE DE JESUS MARZENTA	7.839.520
KÁTIA CRISTIANE OLIVEIRA HANNES	20.890.280-6	MARLENE TEREZINHA PINTO	8.726.956
KÁTIA CRISTINA TENÓRIO	18.076.423	MARLI DO CARMO	6.612.544-3
KELLEN SPIONELLY DE CAMARGO	26.704.246-2	MARLUCE DA CONSOLAÇÃO BARBOSA	17.085.380
KELLY CRISTINA CARON	2.7433.282	MAURO DE PINHO MICAELA	17.251-273-6
LAERCIO MENEGON	19.532.547-3	MAURO ULIANA	6.702.456
LAIRCE VASCONCELOS	2.633.210	MICHELE ELIZABETH PEREIRA	24.827.575-6
LAZAR FRANCISCA VAZ DE LIMA	17.090.550.0	MIDIAM SEVERINA DOS SANTOS	27.205.820-8
LEDA MAGALHÃES	14.647.794	MILENE TASSO DE JESUS	33.583.348-2
LEILA MARIA NOGUEIRA	10.716.471.1	MOISES RAEI MONTEIRO	21.554.1169
LETÍCIA MARIA PEDRONI	30.981.300-1	MONICA DAMIANO	10539164
LEVINA FEEREIRA BRUNELLI	20.450.071	MONICA DE BARROS TEZUCA	21.343.779-X
LI FANG NA	Y 237.637-L	NADDIR DOS SANTOS GONÇALVES	23.003.348-9
LIA MAURA HARUE UEMOTO	14.105.605	NADDIR GONÇALVES DA SILVA	14.104.447
LÍGIA RODRIGUES AVELA	M-3141.133	NADIA REGINA UMBELINO	2232115818
LÍGIA RODRIGUES DE SOUZA	M-236-993	NADIR DA SILVA E SOUZA	27.434.114.1
LILIANE ZAGUETTO	24.836.506-X	NARDIR FERREIRA DE JESUS	21405114-6
LOURDES FERREIRA ROSSATTI	20.300.628-8	NATALIA CRISTINA DE MAGALHÃES MECHI	35.638.135.3
LOURDES VENOSO	4.935.092.4	NATASHA MARZLIAR	32.829.020-8
LUICI ISCARO	3958.256	NERDINA GONÇALVES LUIZ	8.270.353-X
LÚCIA MONTEIRO ASSIS CORRÊA	3.351.064	NEUSA APARECIDA DE LIMA CARVALHO	18.509.487-9
LÚCIA SHIZUE SUGIMOTO	5.939.012-8	NEUSA DA SILVA	29.199.266.3
LÚCIA, HELENA PEREIRA DA SILVA	24.292.598-4	NEUSA LEAL DE ALMEIDA	10.591.014-4
LUCIANA ANDRADE VARGAS	24.407.719	NEUSA THERESINHA DAMIANO	1.584.000-1
LUCIANA APARECIDA GODOY CAMARGO	26.477.842-X	NEUZA CRUZ CAMARGOS	35.779.076-5
LUCIANA LELES RODRIGUES PAES	25.928.234.0	NILCÉIA MARISA TROVARELI	16.435.807
LUCIANA MUCCI DA SILVA	32.061.882-1	NILDA TOLEDO SEVERINO DE SOUZA	16.575.044
LUCIANI CAMARGO	15.121.776	NILSON ROBERTO CARVALHO FERREIRA	14.468.037
LUCIANO PINHEIRO DE ASSIS	28.428.764-7	NIVEA MARIA CARDOASO DE PAIVA DO LAGO	38.978.822-3
LUCIELMA DE MÉLO	19.627.907-0	NOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	25.222.709-8
LUCIENE DE OLIVEIRA FRANCISCO	32.692182-5	NOEMI SHMIDT	6.261.282-7
LUCIENI OSCARINA SILVA	28.512.095-5	NOEMIA GILBERTA JANSON BREDIKS	7544537
LUCIMAR BRUSETTI	5.620.071	NORMA MARIA VERDULINI GOMES	6.313.671
LUCIMAR QUEIROZ	21656496	ODAIR GARBO	4.561.385
LUCIMARA VIEIRA MENGUI DOS SANTOS	19.321.654-1	OLIVIA SANTANA TORRÃO	23.873.048-7
LUCINÉIA SANCHES DA SILVA	25.220.316.1	OLVANI BENJAMIN SANTANA	6.453.759
LUCY DOS SANTOS MODESTO	23.678.648-9	OTILIA DOS SANTOS	13940 130-1
LUIS CELSO MARTINS DE CAMARGO	21.656.470	PAMELA ZACHARIAS SANCHES ODA	43.294.608-1
LUIS GUSTAVO DE MELO BRACHI	30.506.793-X	PATRICIA LAVALLE CROHARE	33.648.115-9
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	3.781.371	PAULA BOSSI CORDEIRO	22.423.3752
LUIZ CARLOS SOARES DOS SANTOS	26644353-9	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MURANO	10.861.031-7
LUIZ FERANDO MANOEL	17.568.362	PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA	9.097-722
LUIZ FERNANDO OLIVA RIBEIRO	20.449.536-2	PEDRO FRANCISCO PADUANELLO	5.818.310-3
LUIZA HELENA FERREIRA CHINAGLIA	10.943.521	PRISCILA FIDA TARANTI	30.961.657-8
LUZIA APARECIDA BARBETTA	12.553.861	PRISCILA MARA ANTUNES DE OLIVEIRA	32.510.076-7
LUZIA APARECIDA DO CARMO	M.8264.550	PRISCILA SILVA DE AGUIAR CARDOSO	30.193.924-X
LUZIA DE CAMPOS BRASIL	6.799.707	RAFAEL FREITAS DA SILVA	35960.999-5
LUZINETE MARLUCE BARBOSA	2.040.346	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	9.896.645-5
MAGALI BALDIN	10301149	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	20.674.479
MAGALI DE ANDRADE CAVAGIONI	4.573452-5	RAQUEL BENEDITA MOREIRA	27.086.146-4
MANOEL DE LELIS GAREIA	23.499.376-5	RAQUEL FERNANDES DESTEFANO	12.553.034-1
MARA RUBIA MAGALHÃES CAMPOS	14641366-0	REGINA APARECIDA ORMENSE	10.455.277
MARCELLA AUGUSTA SAVIANI	25.800.946-9	REGINA BUENO DE MOURA FELIPE	9.183.718.2
MARCELO AFONSO DOS SANTOS	23.768.395-7	REGINA HELENA LIMA	7.284.957-5
MARCELO INÁCIO DA SILVA	19.705.637	REGINA MARA LOMBAS	19.529910
MARCELO NUNES DOS SANTOS	22.231.164-2	REGINA MARRAFON NEVES CADAVEZ	13.019078
MÁRCIA DE SOUZA BACELAR	29.955.787-X	REGINALDO DA SILVA BUENO	20.486.704-6
MÁRCIA MARIA DIOGO	13.759.725	RENATA DA ROCHA COSTA	15.425.555
MÁRCIA REGINA DE VASCONCELOS	27111 709-6	RENATA DE MOURA SOUZA	30.506.965-2
MÁRCIO DIAS ALVES	21.514.980.4	RENATA MARIA DE VUONO	9.594.891-0
MARCO ANTONIO GEREMIAS	17.495.673	RENATA MENDES FERREIRA	48.584.086-8
MARCO ANTONIO MENEONI	14.028.568	RENATA MOURA DA SILVA	20.892.619
MARCO ANTONIO SIGNORETTE	40.688.847-4	RENATA MUNHOS	25.321.640.0
MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS RAMASCO	8.606.554	RENATA PAVANI	25.780.566-7
MARCOS BRAGA	30.791.023-4	RENATO LUIZ DE SOUZA	9.298.164
MARCOS FIGUEIRA ABRUCEZZ	25.242.719-1	RENATO NARCIZO DE OLIVEIRA	27.434.071-9
MARCOS GABRIEL AMARO	5.088.318.489	RENEE EDWIGES DE OLIVEIRA	25.201.339-6
MARGARETH DEL CISTIA	6.045.808-2	REUBER SANTANA DA SILVA	10725804
MARIA ANGELA APARECIDA GIRNOS	6.906.720	RICARDO FERREIRA DA SILVA	32.609.577-9
MARIA ANGELICA BUTTINGNOLI	7.354.440.1	RICHARD CORDEIRO	6.816.379.0
MARIA ANTONIETA CALCONI	19.705.523	RINALDO BORGES	19.946.345-1
MARIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA GONÇALVES	34.924.078.4	RITA DE CASSIA CAMPAGNONE	20.623.631-1
MARIA APARECIDA GUEDES SILVA	MG 5.886.153	RITA DE CASSIA NECHIO RIBEIRO	17.251.796-5
MARIA APARECIDA GUERMANDI SILVA	5.120.577	RITA DE CASSIA ROSETTI	17.298.635
MARIA APARECIDA HORÁCIO SEVERINO	32.955.346-X	ROBERTA DA COSTA	34.382.543
MARIA APARECIDA NASCIMENTO PICCOLO	23.592.387-4	ROBERTO ALVES GALLO	9.298.579-8
MARIA AUGUSTA TIDEI ABBUD	583.7388-3	ROBERTO CORREIA DE MELO	5002604428-RS
MARIA AUXILIADORA SOUZA PRESSES RAMOS	10182.579-1	ROBERTO D'ANGIO	12.556.979
MARIA CANDELARIA VAZ DA COSTA	11.663.592	ROBERTO JORGE PONTES GALVÃO	3.053.277
MARIA CASSIANO	13.463.555	ROCHELE FERREIRA LUCHINI	23.592.735-3
MARIA CÉLIA RODRIGUES	8.353.231	RODRIGO COSTA SANTOS	36.311.354-X
MARIA CRIATINA INEZ ARANTES	10.517.855	RODRIGO JOSÉ SILVA SANTOS	41.745.101-5
MARIA CRISTINA SIMÕES OLIVEIRA	38094761-4	RODRIGO SILVA TRAD	23.591.876-3
MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE DE BRITO	10.946.466-7	RONALDO ANANIAS MACHADO	M.2.333.888
MARIA DA PAZ BRITO OLIVEIRA	1.178.502	RONALDO JOSÉ BARBOSA	18.830180
MARIA DA PAZ ROZENDO	7.607.997	ROSA BRASÍLIA TRINDADE DOS SANTOS	9859949-5
MARIA DAS DORES DE ALMEIDA BRITO (SUTACO)	8.090.912	ROSALINA CARDOSO DE MELLO	25.508.115
MARIA DE LOUDES GONÇALVES DA SILVA	13.055.252	ROSANA MARA LOPES	5.109.996
MARIA DE LOUDES MARCONDES	11.440.646	ROSANA RODRIGUES DE MARTINHO	9.945322
MARIA DE LOURDES BORGES	G.392.935	ROSELENE PEREIRA REIS	26.357.825-2
MARIA DE LOURDES SANTOS BOUCHIN	21141416-5	ROSELI DE ANDRADE MENDONÇA	17.295.672-9
MARIA DE SOUZA RODRIGUES	11.515.572	ROSELI DIAS	27.793.564-7
MARIA DO CARMO ARAUJO DA FONSECA	30.382.023-8	ROSELI DOMICIANO CURVELO	17.004.291-1
MARIA DO ROSÁRIO MOREIRA BORGES	19.627.356	ROSEMARY GUERINI BRISTOTTE	18.946.633-9
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	16.112.471	ROSEMEIRE CARLOS DE OLIVEIRA	25.649.899-4
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	904.643-7	ROZYLENE FERRAREZ DE PAULA	27.898.639-0
MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA	3.037.978-7	RQUEL ELIAS MALAQUIAS	63.081.106
MARIA EMIKO SAITOW	3.368.700-6	RUTH DA SILVA PEREIRA	21.203.776
MARIA FELÍCIA MEZALEINA COESI	7.912.174	RUTH FERREIRA DE MELO CASTRO	32823808.9
MARIA HELENA DE SOUZA CYPRIANO	15.848.924-X	RUTHE APARECIDA MOREIRA LEAL	19.812.469
MARIA HELENA GOMES DA SILVA	12.945.532	SANDRA ERCY DE GUZZY CORREA	8.530.199-1
MARIA HELENA MORETTO DO PRADO	11.423.880	SANDRA LIA ANTUNES BATBUTA COELHO	15.307.180
MARIA INÊS ANTUNES FERRO	33.147.796	SANDRA MARA APARECIDA COURO FELÍCIO MANCINI	16805110
MARIA INÊS DE SOUZA	26.325.821-X	SANDRA MARA FREITAS DA SILVA	10.716.876
MARIA IRENE LOPES BARBIERI	11.320.589	SANDRA MARA GOZZI	8.173.370
MARIA IRIS PERREIRA DOS SANTOS	22.155.636.9	SANDRA MARIA DA SILVA SIQUEIRA	20.351.266
MARIA LÚCIA DOS SANTOS EUZÉBIO	24.480.911-2	SANDRA REGINA DA SILVA	18.025.150
MARIA MADALENA MARTINE	11.663211	SANDRA REGINA PIANOSKI DA	16.330.698-9
MARIA NAZARETH DIAS OTERO	19.629.012	SANDRA VAZ DE LIMA	19.705614
MARIA ODETE LOPES	13.589.872	SANTA APARECIDA SOARES NOGUEIRA	3.238.663-6
MARIA PEREIRA DA SILVA	12.281.159.8	SARA FERNANDE	14111.056
MARIA RAIMUNDO DOS SANTOS PAIVA	9.856.266	SEBASTIANA DE PAULA	6.398.543
MARIA REGINA DA SILVA	11.947.280	SELMA ROSANE PEREIRA GRACIANO	16.802330-1
MARIA RITA PIRES	18078500-X	SELMA XIMENES DE CASTRO	10.866.679-7
MARIA STELLA BARBOSA JONDANI	8.425.437	SERGIO ALVIM D PAULA	291954221-5
MARIA TERESA AZEVEDO NORA	1.768.028	SERGIO HARUKI YASHIKI	10.301.304-0
MARIA TEREZINHA ANDRETTTO DE CAMARGO	9.859.981	SÉRGIO LUCIANO CASTILHO	11.372.833
MARIA TEREZINHA DOS SANTOS	21.340.975.6	SHIRLEY BRUGNOLI CALCONI	30.355.134-3
MARIA VALDIRENE DA SILVA TEIXEIRA	27.460.649-5	SILMARA RODRIGUES	24.407.912-2
MARIA ZENEIDE PEREIRA	21-343.683	SILVANA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	24.291.499-8
MARIELLA FRAGA GUERRINI VIEIRA	30.891.109-X	SILVANA MAGRI NOGUEIRA	16.129.961-1
MARILENA DUARTE FERREIRA	3.491.242-3	SILVANA MASSAMI FUGIWARA	27605932-3
MARILENE CABRAL	34.688.385-4	SILVANA RITA FERREIRA	17.251.901-9
MARILENE SANTANA DE CARVALHO	14.015.487-5	SILVANI ELENA TANHEZ FOSCHINI	8.723.782
MARÍLIA GUIMARÃES	1215846	SILVIA APARECIDA PASQUANELLI	27.549.473.1

SILVIA CARLOMAGNO LEME	7.259.962-5
SILVIA HELANA SERRA	20.119.869-1
SILVIA HELENA VILELA	25.742.721-1
SILVIA MARIA LOPES PEDRONI	22.155.048-3
SILVINO RODRIGUES DOS SANTOS	11.980.109-7
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	29.586.138.1
SIMONE SILVIA VITORIANO PUTTINI PADUANELLO	24.604.704-5
SIMONE VALÉRIA DE ALMEIDA	M- 4.020.144
SIRLENE DE SOUZA DIAS	21.343.018-6
SOFIA ISSIS	13696292
SOLANGE APARECIDA GOUVEIA ROSSI	16.802.336
SOLANGE BULHA DE CARVALHO	6.366.171.8
SOLANGE DA SSLVA	20.776.276-4
SONHA MARETTE SANTOS	32.539. 037-X
SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	18.06024-20
SONIA REGINA CONTE	8.607.257-2
SÔNIA ZULEIDE DE SANTANA	26.180203-3
SUELI APARECIDA PRIETO FERREIRA	9.389.354
SUELI DE CAMPOS RIBEIRO	13.932.480
SUELI NUNES DIAS CÂNDIDO	37.474.689.8
SUELY DAS GRAÇAS MORAES DA SILVA	23.448.109-2
SUELY MARTINS BUZON	11.426.899-X
TAIS GASPARETTI SANTOS	34.582.943-8
TANA LEME DE MEDEIROS	5.543.885
TÂNIA REGINA DE ALBUQUERQUE	10.427.788
TÂNIA MARIA PEREIRA DA SILVA	29.664.822
TANIA STEFANELLI SAID MIGUEL	13.056.337-7
TATIANA DE ANDRADE	29.088.071-3
TATIANA DE FREITAS	33.583.450.4
TATIANA PEREIRA DE SOUZA	33.066.396-3
TATIANADE FREITAS	33.583.450-4
TELMA CRISTINA BARRETO MARTINS	12.552.008
TERESA CRISTINA BORGES	8.753.144
TERESA CRISTINA GURGEL	116.621.148
TERESINHA DE JESUS MAURICO	5.480.128-X
TEREZA APARECIDA BRANTES	14.473.446
TEREZA MARIA DE JESUS DA SILVA	14111860
TEREZINHA FRASCARELI DOS SANTOS	103.003-73
VAGUINALDA DE ABREU TRINDADE	34.008.030-9
VALDELICE FELIPE DOS SANTOS	18.945.478
VALDIR RIBEIRO PINTO	M-7.213.165
VALDOMIRO WACIRO KATSU YOSHI EMORI	26.141.193
VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS	32.095.557-6
VALQUIRIA APARECIDA VILLALVA	27.793.564-7
VANDA APARECIDA BUSTAMANTE MERGULHÃO	16.488.052-5
VANESSA KALIL TANNUS	34.287.639-9
VANIA APARECIDA DOS SANTOS DI LORTO MARTINS	18.079.409
VERA LÚCIA BENITES GARBO	7.985.818-1
VERA LÚCIA BISCARO	10.715.350
VERA LÚCIA DA SILVA DORIGATTI	10.716.243 -X
VILMA APARECIDA FRADE	15.305.706-3
VIRGINIA HELENA DOS SANTOS	41.782.862-7
VITA RITA DA SILVA	9.297.585
VITOR DE SOUZA GAMA	23.678.21001
VIVIANE JACQUELINE DE ANGELIS REZENDE	13.057.693.1
VIVIANE RODRIGUES GIL LOPES	26.666.557.3
WAGNER GUIDE DA VEIGA	35900972-4
WALDTRAUT MARIA DE JEHA	13.114.909-X
WASHINGTON ALBERTO RODRIGUES	17.759.927-3
WEENA THABITA SANTIAGO	41.253.201-3
WILLIAN ALIPIO PEREIRA	019.489.303-8
WILMA APARECIDA COSTA LOURENÇO	17.948.462-7
YOSSIKO HARA (RUTH)	2.212877-3
YULI NAKAZAWA	8.541.283
ZELINDA SOARES CARDOSO MARTINS	29.632640-9

DATAS: TESTES DE AVALIAÇÃO

MAIO

11/05 - BIJOUTERIAS
 12/05 - BIJOUTERIAS
 13/05 - MODELAGEM EM BISCUIT
 18/05 - CROCHÊ, BORDADO E FUXICO
 19/05 - PINTURA EM TECIDO, TRICÔ E TINGIMENTO
 20/05 - PINTURA EM GESSO, CERÂMICA, PORCELANA, ALUMÍNIO, CARTONAGEM, ENCADERNAÇÃO, MOSAICO
 24/05 - TRABALHOS EM MADEIRA
 25/05 - TRABALHOS EM MADEIRA, TOPIARIA

JUNHO

01/06 - SABONETES E VELAS
 02/06 - JOALHEIRA, MACRAMÉ E TRABALHOS DIFERENCIADOS (ÚNICOS)
 03/06 - DECOUPAGE, BORDADO, TAPEÇARIA E FUXICO
 08/06 - PINTURA EM TELAS, ENTALHE, ESCULTURA
 09/06 - PINTURA EM TELAS, ENTALHE, ESCULTURA
 10/06 - MEIA DE SEDA, ARRANJOS FLORAIS, BONÉCOS E TRABALHOS EM COURO
 15/06 - COSTURA EM GERAL

Obs.: Os testes referentes a alimentação, antigüidades e esotéricos, serão marcados em outras datas a serem definidas.

GUILHERME CAMPOS JÚNIOR

Secretário Municipal

(20, 21 e 26/04)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Em 20 de abril de 2.005.

Protocolo: 04/10/14.256 -**Interessado:** SMCEL - **Referência:** Pregão Presencial nº 031/2004 - **Objeto:** Registro de Preços de refeição tipo marmítx. Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 14.741/04, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 289/2004, a despesa no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinqüenta reais), a favor da empresa J.Preparos Alimentícios Ltda., para o fornecimento do item 01.

À Coordenadoria de Planejamento e Organização - SMA para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, e a seguir, à Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, para gerenciamento e emissão de Ordem de Serviço.

PROF. ROGÉRIO CESAR DE CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 14 de abril de 2005, **DECIDIU** pelo tombamento do processo de estudo de tombamento do Traçado Urbanístico do Bairro Nova Campinas, com os seguintes parâmetros:

- manutenção do traçado urbano, representado pelas ruas e praças públicas

existentes;

- preservação da vegetação arbórea existente;

- manutenção do padrão de ocupação dos lotes existente;

Campinas, 18 de abril de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC (19, 20, 21/04)

Retificação da resolução nº 59 de 10de março de 2005, publicada no Diário Oficial do Município de 19, 22 e 23 de março de 2005

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC RESOLUÇÃO Nº59 DE 10 DE MARÇO DE 2005

Prof. Rogério Cezar de Cerqueira Leite, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de Dezembro de 1987, Decreto Municipal nº 9.585 de 11 de Agosto de 1.988 e artigos 62 e 63 da Lei 9605/98, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é Presidente,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica tombada a “MATA DA FAZENDA SANTANA”, localizada na região leste da cidade de Campinas, no distrito de Sosas, delimitada pela seguinte poligonal:

“Partindo da ponte sobre o rio Atibaia, próxima à sede da fazenda Santana, deflete à direita margeando o rio, a uma distância de aproximadamente 70,00 metros, onde inicia a área em um vértice denominado de ponto 1, cujas coordenadas são x= +1.270 e y= +9.220, daí segue com rumo de 74°57’13” NE por uma distância de 481,51 metros até o ponto 2; daí segue com rumo de 37°48’41” SE por uma distância de 158,22 metros até o ponto 3; daí segue com rumo de 45°20’06” NE por uma distância de 241,83 metros até o ponto 4; daí segue com rumo de 78°30’40” SE por uma distância de 251,03 metros até o ponto 5; daí segue com rumo de 01°58’30” SW por uma distância de 290,17 metros até o ponto 6; daí segue com rumo de 61°23’22” SW por uma distância de 751,80 metros até o ponto 7; daí segue com rumo de 09°27’44” SE por uma distância de 364,97 metros até o ponto 8; daí segue com rumo de 52°47’01” SW por uma distância de 496,01 metros até o ponto 9; do ponto 9 ao ponto 1, origem, margeia o rio Atibaia numa distância de 1850,00 metros.”

Parágrafo único – Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei Municipal nº 10390 de 21 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - A área envoltória dos bens tombados constantes do artigo 1º desta Resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, destacada no mapa anexo, fica regulamentada como segue:

I – Área envoltória de 300,00 (trezentos) metros ao longo de todo o perímetro do bem tombado, excetuando-se parte das faixas sul e sudoeste, nos limites com o rio Atibaia, divisa com o município de Valinhos, conforme mapa anexo.

Artigo 3º - A área envoltória a que se refere o artigo 2º desta resolução fica regulamentada como segue:

I – As construções remanescentes da Fazenda Santana, situada na área envoltória do bem tombado, à margem esquerda do rio Atibaia, especialmente a casa sede, não poderão ser de nenhuma forma descaracterizadas ou modificadas, sendo que qualquer intervenção pretendida deverá ser especificada em projeto e também submetida à análise prévia e autorização do CONDEPACC, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais, cabíveis à espécie.

Artigo 4º - A área envoltória a que se refere o Artigo 2º desta Resolução deverá adequar-se às seguintes restrições quanto ao uso e ocupação:

I - Faixa “non aedificandi” de 30,00 (trinta) metros, destinada ao aceiro que atuará como barreira física (destinado a circulação de veículos), possibilitando medidas preventivas de proteção e fiscalização da região, ao longo de todo o perímetro da mata da Fazenda Santana, excetuando-se a porção já urbanizada, pertencente ao condomínio Jardim Botânico, na qual a faixa será de 10,00 (dez) metros, conforme mapa anexo;

II – Na Pavimentação das ruas, acessos e estradas nos limites entre a faixa destinada ao aceiro e a área envoltória de 300,00 (trezentos) metros do bem tombado listado no Artigo 1º. desta Resolução, é vedada a utilização de quaisquer outros componentes distintos de paralelepípedos e/ou terra batida e/ou pavimento articulado;

III - Vias de acesso, estradas e ruas que vierem a ocorrer nos limites entre a faixa de aceiro e a área envoltória de 300,00 (trezentos) metros do bem tombado listado no Artigo 1º. desta Resolução, deverão ser providas de caixas de contenção laterais suficientes para coletar e disciplinar o escoamento de toda água pluvial, reduzindo o risco de erosão;

IV – Para as novas construções em novos loteamentos na porção da área envoltória situada dentro dos limites do perímetro urbano do município de Campinas e para as novas construções nos loteamentos já existentes listados a seguir:

1. Jardim Botânico:

quart. 11126 – lotes 11, 12, 13;

quart. 11127 – todos os lotes;

quart. 11231 – lotes 13, 15;

quart. 11232 – todos os lotes;

quart. 11233 – lotes 02,03,04, 05,06,07,08,09, 10,11,12,13, 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e área da C.P.F.L.;

quart. 11235 – lotes 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19A, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31;

quart. 11236 – todos os lotes;

quart. 11237 – 04, 05, 06 e 07;

quart. 11238 – todos os lotes;

quart. 11239 – todos os lotes;

quart. 11240 – lote 07;

deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

- a) a área mínima dos lotes em novos loteamentos deverá ser de 1.000 (mil) m²;
- b) gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08% (oito por cento);
- c) a área permeável mínima deverá ser de 35% (trinta e cinco por cento);
- d) o corte e o aterro da gleba deverão ser menores que 1,00 (um) metro;
- e) a instalação de qualquer tipo de cercamento deverá ser especificada em projeto e também submetida à análise e autorização prévia do CONDEPACC;

V – Para as novas construções no loteamento já existente listado a seguir:

1. Jardim Botânico:

quart. 11231 – lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23;

quart. 11235 – lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 32;

quart. 11237 – lotes 01, 02, 03, 08, 09 e 11;

deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

- a) gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08% (oito por cento);
- b) a área permeável mínima deverá ser de 60% (sessenta por cento);
- c) o corte e o aterro da gleba deverão ser menores que 1,00 (um) metro;
- d) a instalação de qualquer tipo de cerca deverá ser especificada em projeto e também submetida à análise e autorização prévia do CONDEPACC;

VI – Para novos parcelamentos na porção da área envoltória situada dentro dos limites da área rural do município de Campinas, deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

- a) parcelamento rural mínimo deverá ser de 20.000 (vinte mil) m²;
- b) afastamento mínimo de 100 (cem) metros da orla da mata, isento de uso habitacional e ocupado com atividades de não impactantes ao ecossistema da mata, especificada em projetos previamente analisados e autorizados pelo CONDEPACC;

- c) gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08% (oito por cento);
- d) a área permeável mínima deverá ser de 80% (oitenta por cento);

- e) a instalação de qualquer tipo de cerca deverá ser especificada em projeto e também submetida à análise e autorização prévia do CONDEPACC;
- f) todas as formas de ocupação deverão ser especificadas em projeto e submetidas à análise e autorização prévia do CONDEPACC

VII - Todas instalações de infra-estruturas subterrâneas e aéreas para distribuição de energia elétrica, telefônica, bem como de componentes do sistema de iluminação que necessitem de posteamento que seja realizada nos limites entre 30,00 (trinta) metros e a área envoltória 300,00 (trezentos) metros do bem tombado listado no Artigo 1º., desta Resolução, deverão ser encaminhadas em forma de projeto específico, no qual constará a descrição das tecnologias e equipamentos pretendidos (postes, luminárias, lâmpadas, etc.), para apreciação prévia do CONDEPACC. Fica terminantemente proibida a instalação de torres de transmissão de ondas de rádio, ou de celulares dentro dos limites ora descritos;

VIII - Fica proibida a utilização de fossas sépticas de quaisquer tipos, sendo necessária a construção de rede de coleta de esgotos, preferencialmente do tipo “wetlands”, sistema alternativo de captação de esgoto. Não serão permitidos a emissão e o descarte de efluentes provenientes de esgotos nos cursos e corpos d’águas superficiais ou subterrâneos, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais;

IX – É proibida a caça, a pesca, a morte, a perseguição, a destruição de ninhos e criadouros naturais, a utilização de qualquer espécime de avefauna (nativa ou em rota de migração) para consumo ou comercialização, bem como a extração de indivíduos arbóreos e arbustivos nos limites entre 0,00 (zero) metros e 300,00 (trezentos) metros do bem tombado listado no Artigo 1º., desta Resolução, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais, em especial no que se refere às penalidades previstas pela Lei 9.605/98;

X - Ficam proibidos: a utilização de queimadas e uso de agrotóxicos de qualquer espécie (substâncias sintéticas usadas para controlar ervas daninhas, insetos, fungos, ratos e outras pragas) na área situada nos limites entre 0,00 (zero) metros e 300,00 (trezentos) metros do bem tombado listado no Artigo 1º., desta Resolução;

XI – Devem ser encaminhados para reciclagem todos os resíduos sólidos (plástico, vidro, metais, papel, pilhas, etc.) e preferencialmente compostados os materiais orgânicos;

XII - A utilização dos recursos naturais deverá seguir a legislação vigente: federal, estadual e municipal;

XIII - Os recursos naturais — mananciais hídricos, cursos d’água, lagos, reservatórios e nascentes, várzeas, matas ciliares e fragmentos de matas existentes — considerados ou não de preservação permanente - inseridos nos limites entre 0,00 (zero) metros e 300,00 (trezentos) metros do bem tombado listado no Artigo 1º. desta Resolução, não poderão sofrer qualquer tipo de intervenção sem a apreciação prévia do CONDEPACC, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais.

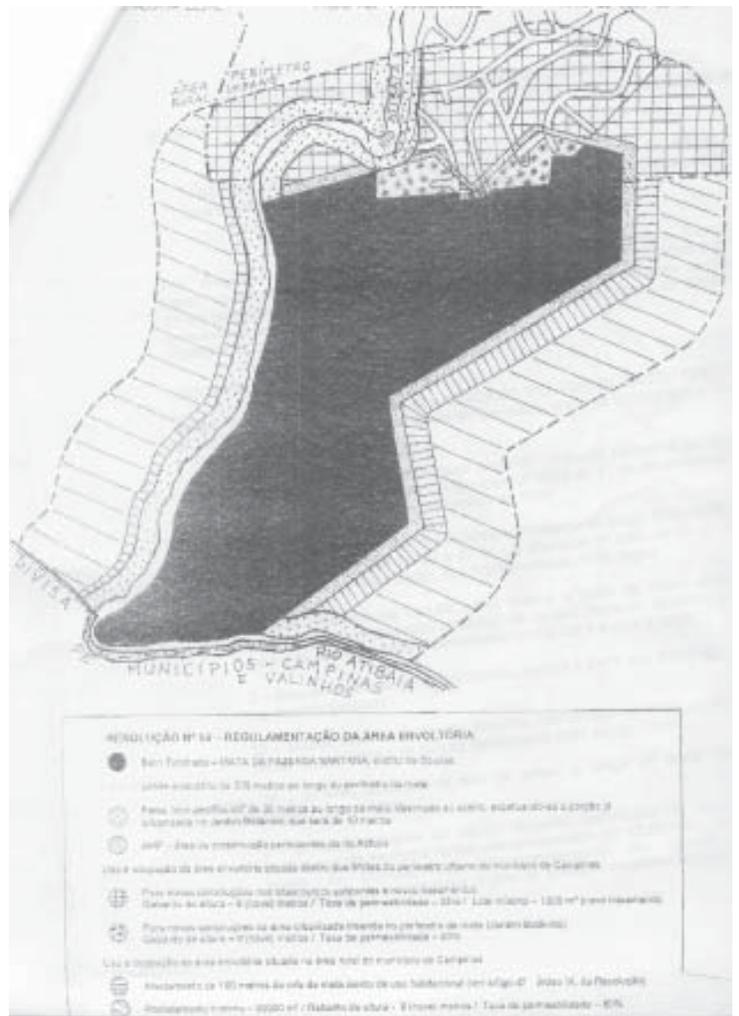
Artigo 5º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta Resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no Cartório de Circunscrição do Registro Imobiliário a que pertençam estes bens.

Artigo 6º - Faz parte desta Resolução o mapa contendo a identificação do bem tombado e a delimitação da área envoltória.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – Presidente do CONDEPACC
(21, 26, 27/04)



Retificação da Resolução 54 de 25 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de 10,11 e 14 de dezembro de 2004.

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
RESOLUÇÃO Nº 54 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

Prof. Rogério Cezar de Cerqueira Leite, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de Dezembro de 1987 e Decreto Municipal nº 9.585 de 11 de Agosto de 1.988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é Presidente,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica tombado o “MACIÇO ARBÓREO DO JARDIM SANTA TEREZINHA”, localizado na região sudoeste da cidade de Campinas, entre os bairros Santa Terezinha e Jardim Morumbi.

Parágrafo único – Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei Municipal nº 10390 de 21 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - A área envoltória dos bens tombados constante do artigo 1º desta Resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, destacada no mapa anexo, fica regulamentada como segue:

I – Área envoltória de 100,00 (cem) metros a partir da divisa oeste do bem tombado até os limites com o maciço do Jardim Morumbi, identificado no mapa anexo, na extensão entre o alinhamento com a rua 8 e com a rua 9;

II – Área envoltória de 50,00 (cinquenta) metros a partir das divisas norte, leste e sul do bem tombado;

III – Maciço arbóreo do Jardim Morumbi, identificado no mapa anexo, e faixa de 30,00 (trinta) metros de largura contornando todo seu perímetro.

Artigo 3º - A área envoltória a que se refere o artigo 2º desta resolução fica regulamentada como segue:

I – O maciço arbóreo do Jardim Morumbi, identificado no mapa anexo, não poderá ser de nenhuma forma descaracterizado ou modificado, sem apreciação prévia do CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais, cabíveis à espécie.

Artigo 4º - A área envoltória a que se refere o Artigo 2º desta Resolução deverá adequar-se às seguintes restrições quanto ao uso e ocupação:

I - Faixa “non aedificandi” de 30,00 (trinta) metros, destinada ao aceiro que atuará como barreira física, possibilitando medidas preventivas de proteção e fiscalização

da região, ao longo de todo o perímetro do Maciço Arbóreo do Jardim Santa Terezinha e de todo o perímetro do Maciço Arbóreo do Jardim Morumbi;

II - Faixa "non aedificandi" de 100,00 (cem) metros a partir da divisa oeste do bem tombado até os limites com o maciço do Jardim Morumbi, excetuando-se a faixa de 30,00 metros de aceiro ao redor dos dois maciços arbóreos, na extensão entre o alinhamento com a rua 8 e com a rua 9, a ser destinada para área de recomposição vegetal, com implantação de reflorestamento heterogêneo, com espécies autóctones, com o número de espécie por hectare, segundo legislação federal vigente;

III - Na Pavimentação das ruas, acessos e estradas nos limites entre 30,00 (trinta) metros e 50,00 (cinquenta) metros, área envoltória listada no Artigo 2º, Inciso II, desta Resolução, é vedada a utilização de quaisquer outros componentes distintos de paralelepípedos e/ou terra batida;

IV - Vias de acesso, estradas e ruas que ocorrerem nos limites entre 30,00 (trinta) metros e 50,00 (cinquenta) metros, área envoltória listada no Artigo 2º, Inciso II, desta Resolução, deverão ser providas de caixas de contenção laterais suficientes para coletar e disciplinar o escoamento de toda água pluvial, reduzindo o risco de erosão;

V - Para as novas construções na área contida entre 30,00 (trinta) metros e 50,00 (cinquenta) metros, área envoltória listada no Artigo 2º, Inciso II, desta Resolução, e para as novas construções nos quarteirões já existentes 4148, 4150, 4152, 4154, 4155, 4156, e nas glebas 36, 57, 58, 109 e 176, deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

a) gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08 % (oito por cento);

b) a área permeável mínima deverá ser de 20% (vinte por cento) da área do lote;

c) o corte e o aterro da gleba deverão ser menores que 1,00 (um) metro;

VI - Todas as instalações de infra-estruturas subterrâneas e áreas para distribuição de energia elétrica, telefônica, bem como de componentes do sistema de iluminação que necessitem de posteamento que seja realizada nos limites entre 30,00 (trinta) metros e 50,00 (cinquenta) metros, área envoltória listada no Artigo 2º, Inciso II, desta Resolução, deverão ser encaminhadas em forma de projeto específico, no qual constará a descrição das tecnologias e equipamentos pretendidos (postes, luminárias, lâmpadas, etc.), para apreciação prévia do CONDEPACC. Fica ainda, terminantemente proibida a instalação de torres de transmissão de rádio, televisão, telefonia, telecomunicações em geral e outros sistemas de transmissores de radiação eletromagnética não ionizante, na área envoltória mencionada.

VII - Fica proibida a utilização de fossas sépticas de quaisquer tipos, entre 30,00 (trinta) metros e 50,00 (cinquenta) metros, área envoltória listada no Artigo 2º, Inciso II, desta Resolução, sendo necessária a construção de rede de coleta de esgotos. Não serão permitidos a emissão e o descarte de efluentes provenientes de esgotos nos cursos e corpos d'água superficiais ou subterrâneos, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais;

VIII - É proibida a caça, a pesca, a morte, a perseguição, a destruição de ninhos e criadouros naturais, a utilização de qualquer espécime de avefauna (nativa ou em rota de migração) para consumo ou comercialização, bem como a extração de indivíduos arbóreos e arbustivos nos limites entre 0,00 (zero) metro e 100,00 (cem) metros, área envoltória listada no Artigo 2º, Inciso I e entre 0,00 (zero) metro e 50,00 (cinquenta) metros, área envoltória listada no Artigo 2º, Inciso II, desta Resolução, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais, em especial no que se refere às penalidades previstas pela Lei 9.605/98;

IX - Ficam proibidos: a utilização de queimadas e uso de agrotóxicos de qualquer espécie (substâncias sintéticas usadas para controlar ervas daninhas, insetos, fungos, ratos e outras pragas) na área situada nos limites entre 0,00 (zero) metro e 100,00 (cem) metros da área envoltória listada no Artigo 2º, Inciso I e entre 0,00 (zero) metro e 50,00 (cinquenta) metros, área envoltória listada no Artigo 2º, Inciso II, desta Resolução;

X - A utilização dos recursos naturais deverá seguir a legislação vigente: federal, estadual e municipal;

XI - Os recursos naturais — mananciais hídricos, cursos d'água, lagos, reservatórios e nascentes, várzeas, matas ciliares e fragmentos de matas existentes — considerados ou não de preservação permanente - inseridos nos limites entre 0,00 (zero) metro e 100,00 (cem) metros, área envoltória listada no Artigo 2º, Inciso I e entre 0,00 (zero) metros e 50,00 (cinquenta) metros, área envoltória listada no Artigo 2º, Inciso II desta Resolução, não poderão sofrer qualquer tipo de intervenção sem a apreciação prévia do CONDEPACC, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais.

Artigo 5º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta Resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no Cartório de Circunscrição do Registro Imobiliário a que pertençam estes bens.

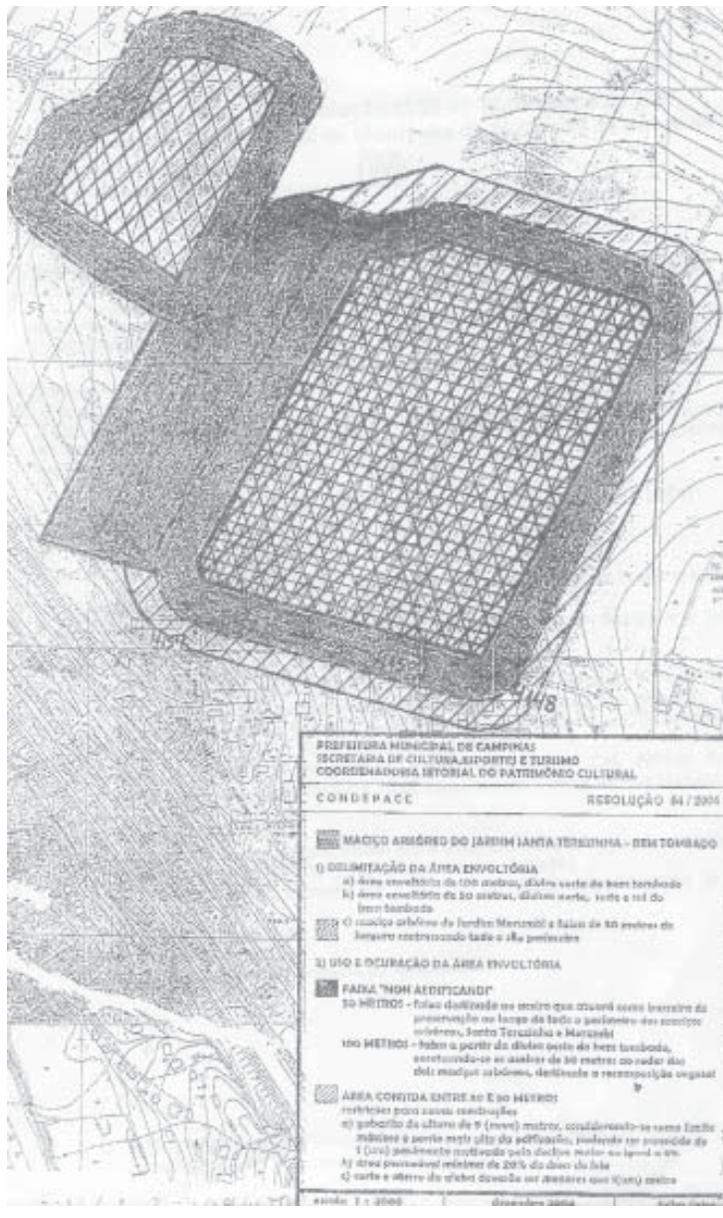
Artigo 6º - É parte desta Resolução o mapa anexado contendo a identificação do bem tombado e a delimitação da área envoltória.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – Presidente do CONDEPACC

(21, 26, 27/04)



Retificação da Resolução nº 58 de 10 de março de 2005, publicada no Diário Oficial do Município de 19.22 e 23 de março de 2005.

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
RESOLUÇÃO Nº. 58 DE 10 DE MARÇO DE 2005

Prof. Rogério Cezar de Cerqueira Leite, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de Dezembro de 1987, Decreto Municipal nº 9.585 de 11 de Agosto de 1.988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é Presidente, e em respeito aos artigos 62 e 63 da Lei 9605/98,
RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam tombados os "TRAÇADOS URBANOS E CAMINHOS HISTÓRICOS E REMANESCENTES DOS DISTRITOS DE SOUSAS E DE JOAQUIM EGÍDIO", localizados na região leste da cidade de Campinas, compostos por:

I. Ruas em Sousas, a serem preservadas pelo Grau de Proteção 1 (GPI):

- 1) Rua Conselheiro Antonio Prado;
- 2) Ruas dos Expedicionários;
- 3) Rua 15 de Novembro
- 4) Rua Jacinto Martinelli, trecho entre a rua Conselheiro Antonio Prado e a ponte metálica;
- 5) Avenida Isabelita Vieira, trecho entre a rua Cabo Oscar Rossim e a ponte Ademar de Barros;
- 6) Rua Cabo Oscar Rossim;
- 7) Rua Monsenhor Emílio José Salim, trecho entre a rua Cel. Alfredo A. do Nascimento até seu alargamento (a 30,00 (trinta) metros da Rua Humaitá);
- 8) Rua Humaitá, trecho entre o rio Atibaia e aproximadamente 70,00 (setenta) metros a partir da Rua Dona Maria A. Magalhães;
- 9) Rua Dona Maria A. Magalhães, trecho entre a rua Cel. Alfredo A. do Nascimento e aproximadamente 10,00 (dez) metros a partir da Rua Humaitá;
- 10) Rua 7 de setembro;
- 11) Rua José Pedroso;
- 12) Rua Siqueira Campos, trecho entre a rua Cel. Alfredo A. do Nascimento até o seu alargamento (30,00 (trinta) metros da rua Humaitá);
- 13) Avenida Mário Garnero até a entrada do Loteamento Caminhos de San Conrado;
- 14) Rua Maneco Rosa;

15) Rua 13 de maio;

16) Rua Cel. Alfredo Augusto do Nascimento;

II. Ruas em Joaquim Egídio, a serem preservadas pelo Grau de Proteção 1 (GP1):

1) Rua Heitor Penteado até a rua Manoel Saturnino do Amaral;

2) Rua Manoel Saturnino do Amaral;

3) Rua Manoel Raimundo de Oliveira;

4) Rua José Ignácio;

5) Rua Valentim dos Santos Carvalho;

6) Estrada Municipal CAM-127, prolongamento da Rua Valentim dos Santos Carvalho até a ponte sobre o rio Atibaia, divisa dos municípios de Campinas e Valinhos;

7) Rua Professor Manoel Herculano da Silva Coelho;

III. Imóveis remanescentes em Sousas:

1) Representativos do Período de Formação (1830-1889), a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2):

a. Rua Maneco Rosa: números 53, 59 e 65 (“Palácio das Indústrias”), 08, 09, 15, 16, 30, 55, 63, 79, 97 e 103;

b. Rua Cel. Alfredo Augusto do Nascimento: números 62, 66, 70, 72, 78, 82, 88, 95, 96, 101, 107, 115, 129, 136, 137, 151, 172 e 180;

c. Rua Siqueira Campos: números 17, 23, 27, 31, 55 e 73;

d. Rua José Pedroso: números 10 e 18;

2) Representativos do Período entre os anos de 1889 a 1896, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2):

a. Rua 7 de setembro: números 41 (“Clube Recreativo Souseense”), 66 e 74;

b. Rua Siqueira Campos: número 104;

3) Representativos do Período entre os anos de 1896 a 1929:

a. Rua Humaitá: número 144, a ser preservado pelo Grau de Proteção 2 (GP2), número 172 (“Sociedade Italiana Trabalho e Progresso”), a ser preservado pelo Grau de Proteção 1 (GP1);

b. Rua Monsenhor Emílio José Salim: número 683/690 (“Usina de Força da Subestação da CPFL”), a ser preservado pelo Grau de Proteção 1 (GP1);

c. Rua Antonio Iório: números 37, 71,81 e 91, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2);

d. Rua Conselheiro Antonio Prado: números 243, 251, 271, 279, 321, 329, 341, 351, 361 e 381, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2);

e. Rua Cabo Oscar Rossim: número 255, a ser preservado pelo Grau de Proteção 2 (GP2);

f. Rua dos Expedicionários: números 570, 596, 656 e 714, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2); g. Rua Cel. Alfredo A. do Nascimento: números 291, 342, 348, 355, 365, 412, 422, 426, 432, 442, 1052 e 1062, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2);

4) Representativos do Período entre os anos de 1929 a 1960, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2):

a. Rua 13 de maio: números 136, 146, 158, 175, 191 e 363;

b. Rua Cel. Alfredo A. do Nascimento: número 183;

IV. Imóveis remanescentes em Joaquim Egídio:

1) Representativos do Período de Formação (até 1889), a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2):

a. Rua Dr. Heitor Penteado: número 1425 (Casa sede e de colonos da antiga Fazenda “São Luciano”);

b. Rua Manoel Saturnino do Amaral: número 29 (Antigos armazém e residência da “Família Tavares”);

c. Rua Manoel Herculano da Silva Coelho: número 15 (Antigos armazém e residência da “Família Vicentini”);

2) Representativos do Período Posterior a 1889, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2):

a. Rua Dr. Heitor Penteado: números 1082 (Ferraria), 1092, 1113, 1163, 1173, 1179, 1200, 1219, 1233, 1239, 1244, 1260, 1270, 1285, 1300, 1303 e 1407.

Parágrafo único – Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei Municipal nº 10390 de 21 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - A área envoltória dos bens tombados constantes do artigo 1º desta Resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, destacada no mapa anexo, fica regulamentada como segue:

I - Área envoltória de 100,00 (cem) metros ao longo de todos os bens tombados listados no Artigo 1º., Incisos I e II, desta Resolução, conforme mapa anexo;

II - Área envoltória limitada ao próprio bem para todos os bens imóveis tombados listados no Artigo 1º., Incisos III e IV, desta Resolução;

Artigo 3º - A área envoltória a que se refere o Artigo 2º desta Resolução deverá adequar-se às seguintes restrições quanto ao uso e ocupação:

I - Na pavimentação de qualquer trecho dos bens tombados listados no Artigo 1º., Incisos I e II, desta Resolução, é vedada a utilização de quaisquer outros componentes distintos de paralelepípedos e/ou terra batida. Em caso de necessidade de reparos em qualquer trecho dos mesmos, as intervenções pretendidas distintas daquelas já existentes e remanescentes nos seus componentes deverão ser precedidas de projeto específico a ser submetido para análise e autorização prévia do CONDEPACC;

II - Na largura e o desenho existente e remanescente de qualquer trecho dos bens tombados listados no Artigo 1º., Incisos I e II, desta Resolução, é vedada qualquer tipo de modificação (alargamento da caixa, redução da caixa e/ou desvio) que venha descaracterizar seu traçado original;

III - Todo sistema de captação e escoamento de águas pluviais que for necessário para ser implantado em qualquer trecho dos bens tombados listados no Artigo 1º., Incisos I e II, desta Resolução, a fim de reduzir o risco de erosão, deverá ser precedido de projeto específico e submetido para análise e autorização prévia do CONDEPACC;

IV - Para as novas construções inseridas no perímetro urbano deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

a) gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite

máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08% (oito por cento);

b) a área permeável mínima deverá ser de 20% da área do lote para lotes de até 250,00 (duzentos e cinqüenta) m², 25% (vinte e cinco por cento) da área do lote para lotes entre 251,00 (duzentos e cinqüenta e um) m² e 1000,00 (mil) m² e 35% (trinta e cinco por cento) da área do lote para lotes acima de 1000,00 (mil) m²;

c) faixa horizontal nas margens do rio Atibaia de 50,00 (cinqüenta) metros medida a partir de seu nível mais alto;

d) faixa horizontal nas margens dos ribeirões das Cabras e dos Pires e demais cursos d’água, de 30,00 (trinta) metros medida a partir de seu nível mais alto;

e) nas áreas com declividade entre 0 e 10% (zero e dez por cento) a área mínima será de 250,00 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), com testada mínima de 10,00 m (dez metros);

f) nas áreas com declividade entre 10% e 20% (dez e vinte por cento), a área mínima será de 450,00 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), com testada mínima de 15,00 m (quinze metros);

g) nas áreas com declividade entre 20% e 30% (vinte e trinta por cento), a área mínima será de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com testada mínima de 15,00 m (quinze metros).

V - Para novos parcelamentos na porção da área envoltória situada dentro dos limites da área rural do município de Campinas, deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

a) parcelamento rural mínimo deverá ser de 20.000 (vinte mil) m²;

b) gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08% (oito por cento);

c) a área permeável mínima deverá ser de 80% (oitenta por cento);

d) a instalação de qualquer tipo de cerca deverá ser especificada em projeto e também submetida à análise e autorização prévia do CONDEPACC;

e) todas as formas de ocupação deverão ser especificadas em projeto e submetidas à análise e autorização prévia do CONDEPACC;

VI - Fica proibida a utilização de fossas sépticas de quaisquer tipos, sendo necessária a construção de rede de coleta de esgotos, preferencialmente do tipo “wetlands”, sistema alternativo de captação de esgoto. Não serão permitidos a emissão e o descarte de efluentes provenientes de esgotos nos cursos e corpos d’águas superficiais ou subterrâneos, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais;

VII - É proibido provocar a morte, caçar ou capturar, perseguir, destruir ninhos e criadouros naturais, a utilização de qualquer espécime de avefauna (nativa ou em rota de migração) para consumo ou comercialização, bem como a extração de indivíduos arbóreos e arbustivos nos limites entre 0,00 (zero) metros e 100,00 (cem) metros dos bens tombados listados no Artigo 1º., incisos I e II desta Resolução, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais, em especial no que se refere às penalidades previstas pela Lei 9.605/98;

VIII - A pesca apenas poderá ser praticada em estrita obediência à legislação em vigor, e desde que respeitadas os calendários oficiais para tanto.

IX - A inserção de espécimes exóticos, tanto da fauna quanto da flora deverá ser controlada, evitada e, portanto, estar em conformidade com a Lei nº 4.771/65, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais, em especial no que se refere às penalidades previstas pela Lei 9.605/98;

X - Fica proibida a utilização de queimadas; e uso de agrotóxicos de qualquer espécie (substâncias sintéticas usadas para controlar ervas daninhas, insetos, fungos, ratos e outras pragas) deverá ser precedida de prévia autorização do CONDEPACC na área situada nos limites entre 0,00 (zero) metros e 100,00 (cem) metros dos bens tombados listados no Artigo 1º., incisos I e II desta Resolução;

XI - Devem ser encaminhados para reciclagem todos os resíduos sólidos (plástico, vidro, metais, papel, pilhas, etc.) e preferencialmente compostados os materiais orgânicos;

X - Os recursos naturais — mananciais hídricos, cursos d’água, lagos, reservatórios e nascentes, várzeas, matas ciliares e fragmentos de matas existentes — considerados ou não de preservação permanente - inseridos nos limites entre 0,00 (zero) metros e 100,00 (cem) metros dos bens tombados listados no Artigo 1º., incisos I e II desta Resolução, não poderão sofrer qualquer tipo de intervenção sem a apreciação prévia do CONDEPACC, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais.

XI - A utilização dos recursos naturais deverá seguir a legislação vigente: federal, estadual e municipal;

XII - Ficam proibidos quaisquer tipos de instalações ou artefatos arquitetônicos, painéis de outdoor, totens publicitários, torres de antenas, etc. com altura superior a 10 (dez) metros; bem como é vedada a instalação de transmissores de radiação eletromagnética não ionizante na área mencionada.

XIII - Todos os projetos de iluminação, incluindo também letreiros luminosos deverão ser especificados em projeto, nos qual constará a descrição das tecnologias e equipamentos pretendidos (postes, luminárias, lâmpadas, dentre outros) e submetidos à análise e autorização prévia do CONDEPACC, a fim de propiciar o controle de poluição luminosa;

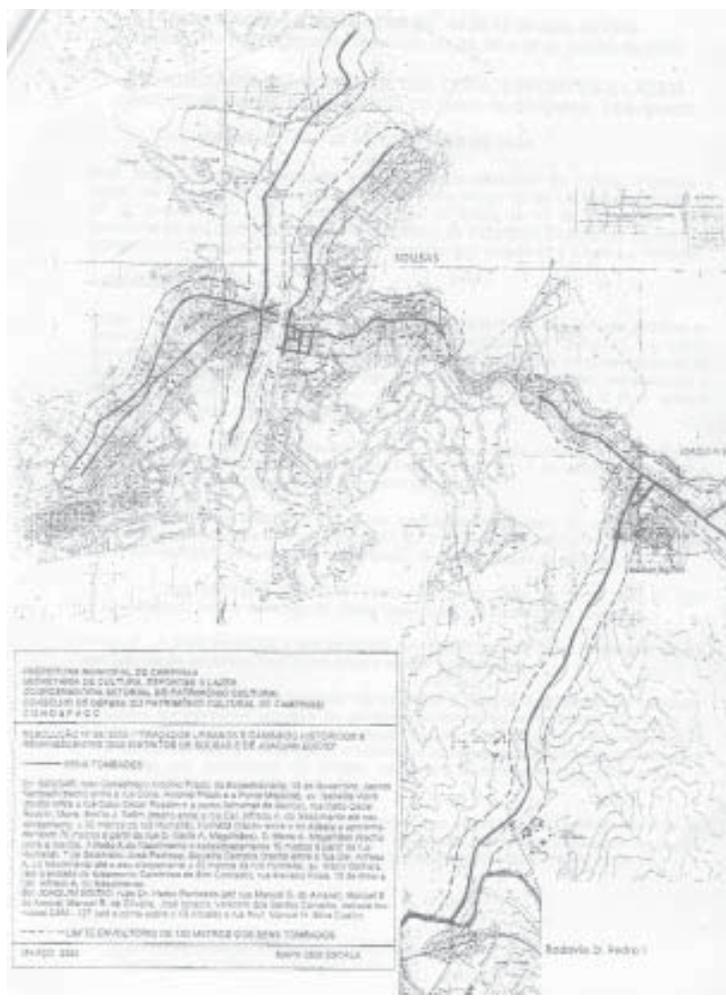
Artigo 4º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta Resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no Cartório de Circunscrição do Registro Imobiliário a que pertençam estes bens.

Artigo 5º - Faz parte desta Resolução o mapa contendo a identificação dos bens tombados e a delimitação das áreas envoltórias.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – Presidente do CONDEPACC (21, 26, 27/04)



Retificação da Resolução Nº 44 de 13 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial do Município em 04,05 e 06 de janeiro de 2005.

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
RESOLUÇÃO Nº 44 DE 13 DE MAIO DE 2004

Prof. Rogério Cezar de Cerqueira Leite, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de Dezembro de 1987, Decreto Municipal nº 9.585 de 11 de Agosto de 1.988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é Presidente, e em respeito aos artigos 62 e 63 da Lei 9605/98,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o “RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO”, situado nos distritos de Sousas e de Joaquim Egídio, na região leste da cidade de Campinas, no trecho delimitado entre a PONTE METÁLICA, situada sobre o rio Atibaia, no prolongamento da Rua Jacinto Martinelli e o local da antiga Estação de Joaquim Egídio, reconstruída e localizada na esquina das Ruas Prof. Manoel Saturnino do Amaral e Prof. Manoel Herculano da Silva Coelho, conforme mapa anexo.

Parágrafo único – Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei Municipal nº 10390 de 21 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - A área envoltória dos bens tombados constantes do artigo 1º desta Resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, destacada no mapa anexo, fica regulamentada como segue:

I - Área envoltória de 100,00 (cem) metros ao longo de cada lado do bem tombado listado no Artigo 1º. desta Resolução, conforme mapa anexo;

Artigo 3º - A área envoltória a que se refere o Artigo 2º, inciso I desta Resolução deverá adequar-se às seguintes restrições quanto ao uso e ocupação:

I – Na pavimentação de qualquer via existente é vedada a utilização de quaisquer outros componentes distintos de paralelepípedos e/ ou terra batida. Em caso de necessidade de reparos em qualquer trecho dos mesmos, as intervenções pretendidas distintas daquelas já existentes e remanescentes nos seus componentes deverão ser precedidas de projeto específico a ser submetido para análise e autorização prévia do CONDEPACC;

II – Todo sistema de captação e escoamento de águas pluviais, cuja implantação se faça necessária, a fim de reduzir o risco de erosão, deverá ser precedido de projeto específico e submetido para análise e autorização prévia do CONDEPACC;

III – Para as novas construções inseridas no perímetro urbano deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

a) gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite

máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08% (oito por cento);

b) a área permeável mínima deverá ser de 20% (vinte por cento) da área do lote para lotes de até 250,00 (duzentos e cinquenta) m², 25% (vinte e cinco por cento) da área do lote para lotes entre 251,00 (duzentos e cinquenta e um) m² e 1000,00 (mil) m² e 35% da área do lote para lotes acima de 1000,00 (mil) m²;

c) faixa horizontal nas margens do rio Atibaia de 50,00 (cinquenta) metros medida a partir de seu nível mais alto;

d) faixa horizontal nas margens dos ribeirões das Cabras e dos Pires e demais cursos d’água, de 30,00 (trinta) metros medida a partir de seu nível mais alto;

e) nas áreas com declividade entre 0 e 10% (zero e dez por cento) a área mínima será de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 10,00 m (dez metros);

f) nas áreas com declividade entre 10% e 20% (dez e vinte por cento), a área mínima será de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 15,00 m (quinze metros);

g) nas áreas com declividade entre 20% e 30% (vinte e trinta por cento), a área mínima será de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com testada mínima de 15,00 m (quinze metros).

IV – Para novos parcelamentos na porção da área envoltória situada dentro dos limites da área rural do município de Campinas, deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

a) parcelamento rural mínimo deverá ser de 20.000 (vinte mil) m²;

b) gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08 % (oito por cento);

c) a área permeável mínima deverá ser de 80% (oitenta por cento);

d) a instalação de qualquer tipo de cerca deverá ser especificada em projeto e também submetida à análise e autorização prévia do CONDEPACC;

e) todas as formas de ocupação deverão ser especificadas em projeto e submetidas à análise e autorização prévia do CONDEPACC;

V - Fica proibida a utilização de fossas sépticas de quaisquer tipos, sendo necessária a construção de rede de coleta de esgotos, preferencialmente do tipo “wetlands”, sistema alternativo de captação de esgoto. Não serão permitidos a emissão e o descarte de efluentes provenientes de esgotos nos cursos e corpos d’águas superficiais ou subterrâneos, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais;

VI - É proibida a caça, a pesca, a morte, a perseguição, a destruição de ninhos e criadouros naturais, a utilização de qualquer espécime de avefauna (nativa ou em rota de migração) para consumo ou comercialização, bem como a extração de indivíduos arbóreos e arbustivos nos limites entre 0,00 (zero) metros e 100,00 (cem) metros dos bens tombados listados no Artigo 1º, incisos I e II desta Resolução, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais, em especial no que se refere às penalidades previstas pela Lei 9.605/98;

VII – Fica proibida a introdução de espécimes introduzidos exóticos, tanto da fauna quanto da flora;

VIII – Ficam proibidos: a utilização de queimadas e uso de agrotóxicos de qualquer espécie (substâncias sintéticas usadas para controlar ervas daninhas, insetos, fungos, ratos e outras pragas) na área situada nos limites entre 0,00 (zero) metros e 100,00 (cem) metros dos bens tombados listados no Artigo 1º. desta Resolução;

IX - Devem ser encaminhados para reciclagem todos os resíduos sólidos (plástico, vidro, metais, papel, pilhas, etc.) e preferencialmente compostados os materiais orgânicos;

X – Os recursos naturais — mananciais hídricos, cursos d’água, lagos, reservatórios e nascentes, várzeas, matas ciliares e fragmentos de matas existentes— considerados ou não de preservação permanente - inseridos nos limites entre 0,00 (zero) metros e 100,00 (cem) metros dos bens tombados listados no Artigo 1º. desta Resolução, não poderão sofrer qualquer tipo de intervenção sem a apreciação prévia do CONDEPACC, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais.

XI – A utilização dos recursos naturais deverá seguir a legislação vigente: federal, estadual e municipal;

XII- Ficam proibidos quaisquer tipos de instalações ou artefatos arquitetônicos, painéis de outdoor, totens publicitários, torres de antenas, etc. com altura superior a 10 (dez) metros; bem como é vedada a instalação de transmissores de radiação eletromagnética não ionizante na área mencionada.

XIII – Todos os projetos de iluminação, incluindo também letreiros luminosos deverão ser especificados em projeto, nos qual constará a descrição das tecnologias e equipamentos pretendidos (postes, luminárias, lâmpadas, dentre outros) e submetidos à análise e autorização prévia do CONDEPACC, a fim de propiciar o controle de poluição luminosa;

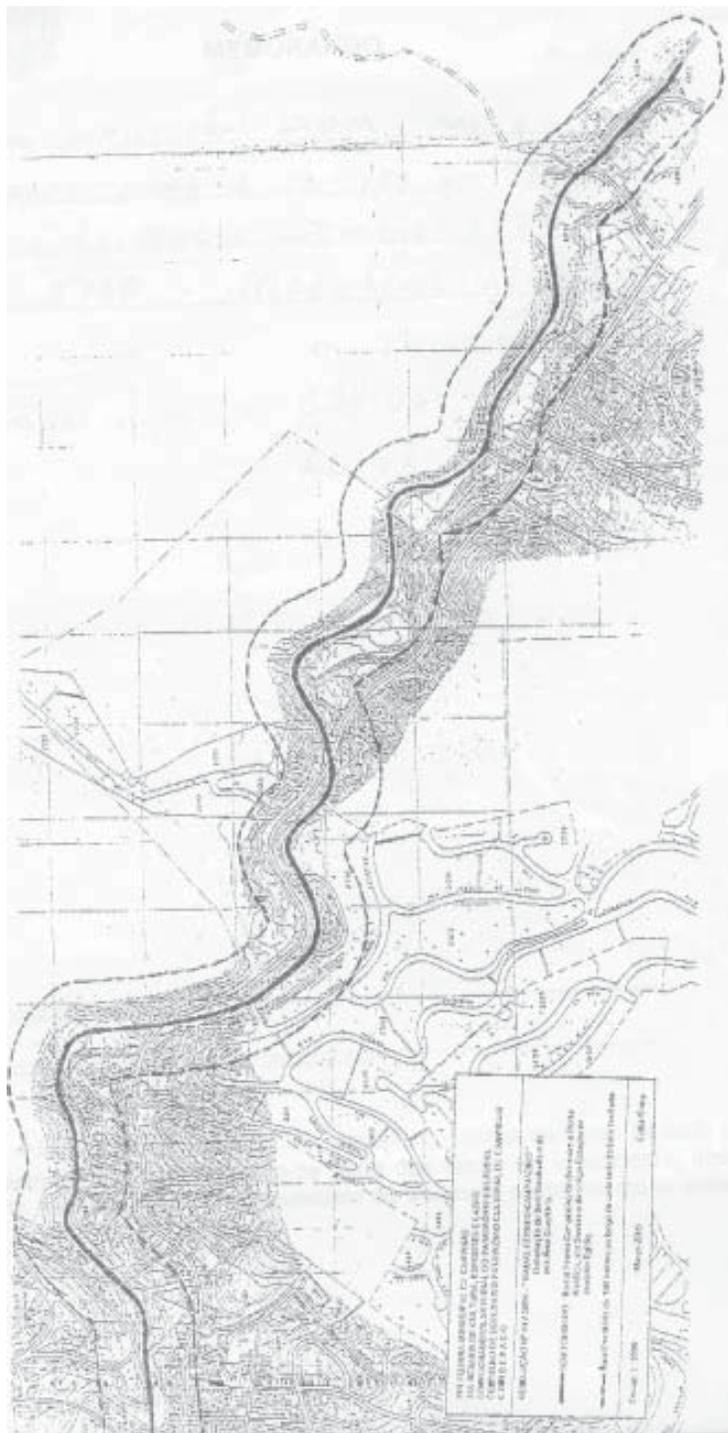
Artigo 4º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta Resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no Cartório de Circunscrição do Registro Imobiliário a que pertençam estes bens.

Artigo 5º - Faz parte desta Resolução o mapa contendo a identificação do bem tombado e a delimitação da área envoltória.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – Presidente do CONDEPACC
 (21, 26, 27/04)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO FUMEC Nº 09/2005

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA** que haverá sessão de atribuição de classes, em caráter de substituição, de Educação de Jovens e Adultos de 1ª à 4ª série, conforme Resolução FUMEC Nº 03/2004, a realizar-se no **dia 26/04/2005, na Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos - CPJA, sito à Rua Dr. Quirino, 1562 - 5º Andar - Centro.**

Ficam **CONVOCADOS**:

HORÁRIO: 9h - Professores efetivos, função atividade e reintegrados judicialmente da Educação de Jovens e Adultos, FUMEC, de acordo com a classificação publicada no DOM do dia 05/11/2004;

HORÁRIO: 10h - Professores cadastrados e classificados conforme o Edital SME/FUMEC nº 004/2004 e o Comunicado Re-ratificado nº 31/2004, **do nº 145 ao nº 150.**

No ato da atribuição, os professores deverão apresentar a seguinte documentação:

- Documento de identidade;

- Os professores que apresentaram o diploma de Pedagogia como pré-requisito no ato da inscrição, deverão apresentar o Histórico Escolar.

A escolha também poderá ser efetuada mediante instrumento de procuração, com a apresentação de carteira de identidade do procurador. Será considerado desistente, o professor que não comparecer na sessão de atribuição ou não se interessar pelas classes oferecidas, tendo sido convocada a sua numeração de classificação, salvo se houver retorno ao início da lista classificatória.

Campinas, 19 de abril de 2005

HERMANO TAVARES

Presidente da FUMEC

(20, 21/04)

COMUNICADO SME Nº 23/2005

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA** que a sessão de atribuição para substituição de aulas e classes, em caráter temporário, de Educação Especial, Educação Infantil, 1ª a 4ª séries e 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental Regular e EJA, para o ano letivo de 2005 será realizada no dia 27/04/05, no CEFORMA, à Rua Dr. Betim, nº 520, Vila Marieta, em horários e classificação anexos neste comunicado. Ficam **CONVOCADOS** os professores efetivos, função-pública, função-atividade e reintegrados judicialmente que queiram assumir aulas extraordinárias ou substituir aulas e classes, conforme Resolução SME nº 14/2004, Resolução SME 18/2004 e Resolução SME nº 03/2005. Ficam **CONVOCADOS** os professores cadastrados classificados conforme Edital SME/FUMEC nº 004/2004, e Comunicado Re-ratificado SME/FUMEC nº 31/2004, a fim de realizarem escolha de classe e/ou aulas em substituição em caráter temporário, conforme Resolução SME Nº 18 /2004 e Resolução SME nº 03/2005. Na sessão de atribuição de classes será observada a seguinte ordem de chamada: efetivos, função-pública, função-atividade, reintegrados e os professores cadastrados. Será **CONSIDERADO** desistente o professor que não comparecer na sessão de atribuição ou que não se interessar pelas aulas/classes existentes para sua escolha, tendo sido convocada a sua numeração de classificação. No ato da atribuição os professores preencherão documento de acumulação remunerada e deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória: - Documento de Identidade. - Anexo 2004/2005 (para os efetivos, função pública, função atividade, reintegrados judicialmente, ou substitutos que já atuaram na rede Municipal de Educação de Campinas). - Diploma ou certificado e histórico escolar. Os professores de 1ª a 4ª série que apresentaram o diploma de Pedagogia como pré-requisito no ato da inscrição, deverão apresentar o Histórico Escolar. Os professores reintegrados judicialmente que ainda não assumiram classes/aulas deverão comparecer à sessão de escolha para a atribuição de classes/aulas.

HORÁRIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	Nº CLASS. CONVOCADOS
9H00	5ª A 8ª SÉRIES	GEOGRAFIA	DO 36 AO 50
9H00	5ª A 8ª SÉRIES	HISTÓRIA	DO 54 AO 70
9H00	5ª A 8ª SÉRIES	ERET	*
9H00	5ª A 8ª SÉRIES	PORTUGUÊS	DO 170 AO 180
9H00	5ª A 8ª SÉRIES	INGLÊS	DO 44 AO 70
9H00	5ª A 8ª SÉRIES	MATEMÁTICA	DO 53 AO 70
9H00	5ª A 8ª SÉRIES	CIÊNCIAS	DO 38 AO 50
9H00	5ª A 8ª SÉRIES	EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 18 AO 40
9H00	5ª A 8ª SÉRIES	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	DO 59 AO 70
14H00	1ª A 4ª SÉRIES	-	DO 480 AO 550
14H00	EDUCAÇÃO INFANTIL	-	DO 451 AO 550
14H00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	*

* - Para estes componentes curriculares não haverá chamada de professores do cadastro.

ATENÇÃO: A partir de **MAIO** as atribuições de 5ª à 8ª séries, 1ª à 4ª séries, Educação Infantil e Educação Especial ocorrerão no período da **MANHÃ**.

Campinas, 20 de abril de 2005

HERMANO TAVARES

Secretário Municipal de Educação

(21, 26/04)

COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 04/2005

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA** que **fica adiada para o dia 26 de abril de 2005**, a data para publicação no DOM da divulgação da lista dos classificados na Primeira Chamada, as datas de matrícula e de início dos cursos, tendo em vista problemas com o sistema de processamento de dados. A data anteriormente prevista pelo Edital FUMEC/CEPROCAMP nº 02/2005 era 20 de abril de 2005.

Campinas, 20 de abril de 2005

HERMANO TAVARES

Secretário Municipal de Educação

FÓRUM DE REPRESENTANTES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DE CAMPINAS SÚMULA DA ATA DA ASSEMBLÉIA DO DIA 09/04/05

PAUTA:

1. Apresentação, por blocos, dos vários temas a serem discutidas no decorrer do ano, levando-se em consideração os Anais do IV Congresso Municipal de Educação.
2. Exposição da professora Helena, Diretora do Departamento Pedagógico, sobre a Proposta Pedagógica do DEPE.
3. Exposição da professora Carminha, Diretora do Depto. Financeiro.
4. Exposição da professora Cleusa, Coordenadora do Programa de EJA.
5. Pauta para próxima assembléia

ENCAMINHAMENTOS:

1. Avaliação da reunião anterior, a partir das exposições, com agendamento das discussões que ocorrerão durante o ano.
2. Foi solicitada a distribuição dos materiais impressos, referentes às reuniões do Fórum, para que os representantes socializem, com maior facilidade, as discussões das mesmas nas UEs.

A assembléia do dia 14/05/05 acontecerá no Salão Vermelho: 8h00 – 8h30 Credenciamento / 8h30 – 12h00 Desenvolvimento da pauta

PAUTA:

1. Informes
2. Distribuição de material impresso da reunião anterior
3. Avaliação da reunião anterior
4. Fala do Sr. Secretário da Educação
5. Escolha de pauta para próxima assembléia

O número total de participantes foi de cinquenta e três (53), sendo: 2 Professores; 11 Monitores; 04 Pessoal Administrativo; 03 Orientadores Pedagógicos; 02 Diretores de Depto.; 02 Coordenadores de Coordenadoria; 02 Serventes; 02 Supervisoras; 01 Inspetor de aluno; 01 Contador; 01 Aluno; 01 Coordenador Pedagógico; 01 Pai de Aluno.

OBS: O estacionamento do Paço poderá ser utilizado pelos participantes do Fórum, nos dias das Assembléias.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 19 DE ABRIL DE 2005**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para avaliação de imóvel para atribuição do Valor Venal, para efeito de cálculo do ITBI e Registro em Cartório, nos casos de inexistência de Lançamento do IPTU

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso das suas atribuições legais, particularmente as que lhe confere o disposto na Lei 10.248, de 15 de setembro de 1999 e **CONSIDERANDO** as disposições do artigo 10 da Lei 11.106, de 21 de dezembro de 2001, o qual determina a utilização do valor venal oficial do imóvel para efeito de cálculo do ITBI; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o § 3º do referido artigo, relativamente aos procedimentos administrativos de avaliação do imóvel para atribuição do valor venal, nos casos de inexistência de lançamento do IPTU; **RESOLVE**:

Art. 1º. Inexistindo lançamento de IPTU para a unidade autônoma resultante de imóvel em processo de desmembramento em unidades autônomas, ou anexação de lotes, ou modificação de lotes, ou subdivisão de áreas, o interessado deverá protocolizar pedido de certidão de valor venal do imóvel para fins de cálculo do ITBI ou para fins de registro junto ao Cartório de Registro a que jurisdicionado, o qual deverá ser instruído com cópia simples dos seguintes documentos:

- a) matrícula, ou escritura de venda e compra, ou minuta da escritura de venda e compra do imóvel considerado;
- b) carnê de lançamento do IPTU do imóvel objeto do desmembramento em unidades autônomas ou da subdivisão, ou dos imóveis objetos da anexação ou modificação;
- c) CCO, quando houver;
- d) quadro de área, assinado por engenheiro;
- e) certidão de homologação da especificação de condomínio, expedida pela SEPLAMA, acompanhada da respectiva especificação para os casos de desmembramento em unidades autônomas;
- f) certidão de homologação da anexação de lotes, ou subdivisão de áreas, ou modificação de lotes, expedida pela SEPLAMA, para estes casos;

Parágrafo único. A avaliação imobiliária de que trata o *caput* será efetuada apenas para efeito de cálculo do lançamento do ITBI e de registro junto ao Cartório de Registro, não vinculando os procedimentos legais para a atribuição do valor venal para efeito de lançamento do IPTU, os quais são regulamentados por legislação própria.

Art. 2º. Da certidão de valor venal de imóvel, expedida com base na presente Instrução Normativa, deverá constar expressamente a ressalva de que se destina exclusivamente à atribuição de valor venal para unidade autônoma resultante de imóvel em processo de desmembramento, ou anexação, ou subdivisão, ou modificação de lotes, para efeito de lançamento do ITBI ou de registro do imóvel junto ao Cartório de Registro competente, não vinculando os procedimentos legais para a atribuição do valor venal para efeito de lançamento do IPTU, os quais são regulamentados por legislação própria, citando as leis de regência do IPTU.

Art. 3º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RÓDRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA**

Em 11/04/2005

Protocolo nº: 04/10/07333

Interessado: Luiz Euripedes Baio Zuqueto

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 042.007.514-02

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 042.007.514-02, alterando-se a área construída para 114,69 m², o tipo/padrão/subpadrão para A-3.1 e o ano base de depreciação para 1987, conforme apurado nos autos do processo protocolizado sob o nº 8948/01, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores).

Protocolo nº: 03/10/55836

Interessado: Polipark Estacionamentos LTDA

C.C.: 015.535.000-02 e 042.073.337-02

Assunto: Errata

Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, retifico o despacho de folhas 13, publicado no D.O.M. em 08/10/2004, verificada sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA:** “C.C.: 015.535.002-02 e 042.073.337-02”, **LEIA-SE:** “C.C.: 015.535.000-02 e 042.073.337-02”. **E ONDE CONSTA:** “relativo aos imóveis codificados sob os nºs 015.535.002-02 e 042.073.337-02”, **LEIA-SE:** “relativo aos imóveis codificados sob os nºs 015.535.000-02 e 042.073.337-02”.

Protocolo nº: 6017/01 anexos 02/201/0454, 11413/02 e 31424/02.

Interessado: Vergulino de Souza Pimentel

Assunto: Revisão de tributos Imobiliários

C.C.: 055.062.097-03

Com base nos elementos do presente processo e nos termos do artigo 26 § 2º da Lei Municipal nº 11.109/2001, DECLARO A NULIDADE do despacho de folhas 27, publicado no D.O.M em 04/10/2002, por conter incorreções quanto aos dados apurados através da vistoria realizada em 14/05/2001, anexo às folhas 06, passando a vigorar com a seguinte redação: Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos

autos, notadamente o parecer fiscal às folhas 06 e 42, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2001 e 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.062.097-03, transformando-se de territorial para predial, com área construída de 20,00 m², o tipo/padrão/subpadrão A-1.0 e o ano base de depreciação 2000, conforme parecer fiscal às fls. 06 e 42, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2001, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 10-13910/2005

Interessado: Carlos César Francisco

Assunto: Não Incidência do IPTU

C.Cartográfico.: 3412.64.80.0289.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de Isenção do IPTU, por calamidade pública, exercícios de 2002 a 2005, relativo ao imóvel código cartográfico nº 3412.64.80.0289.01001, tendo em vista que o interessado entrou com o requerimento fora do prazo, bem como não apresentou os demais documentos, nos termos da Lei 10.391/99. Quanto a não incidência pleiteada, não existe previsão legal para concessão do benefício, devendo os lançamentos e débitos serem mantidos, nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9.927/98 (e alterações posteriores).

Protocolo nº: 10-06804/2005

Interessado: Sociedade Cultural de Teatro Sotac

Assunto: Isenção do IPTU (Imóvel Tombado)

C.C.: 036.617.000/02

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de Isenção do IPTU, exercício 2005, relativo ao imóvel codificado sob nº 036.617.000/02, visto que o requerimento foi protocolizado fora do prazo e não fora apresentado resolução de tombamento, em desacordo com os dispositivos do artigo 2º da Lei 10390/99, devendo os lançamentos e débitos serem mantidos, nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98(e alterações posteriores).

Protocolo nº: 201-0002/2002

Interessado: José Luiz Nascimento Ungari

C. C.: 055.034.647/02

Assunto: Restituição/Compensação - IPTU/Taxas

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 68,6578UFICs, decorrente do recolhimento das parcelas 10/11, do IPTU/Taxas-exercícios 2001, primeira emissão, que não foi deduzida na reemissão do lançamento em 28/11/2001, bem como da parcela 11/11 que já havia sido cancelada, para dar lugar à reemissão em 28/11/2001, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.034.211/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicação das providências a serem tomadas.

Protocolo nº: 06211/2002

Interessado: Jorge Luiz Machado

C. C.: 055.056.380/02

Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 210,7953UFICs, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 09/11 a 11/11, do IPTU/Taxas-exercícios 2000, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.056.380/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicação das providências a serem tomadas.

Protocolo nº: 05591/2002

Interessado: Osvaldo Catini Lona

C. C.: 042.127.364/02

Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 51,6963UFICs, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 01/02 e 02/02, do IPTU/Taxas-exercícios 2000, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.127.364/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicação das providências a serem tomadas.

Protocolo nº: 1606/2002

Interessado: Antonio Minaro Y Pinar

C. C.: 055.007.396/03

Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 28,2702UFICs, decorrente do recolhimento indevido da parcela 01/11 do IPTU exercício 1999, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.007.396/03, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicação das providências a serem tomadas.

Protocolo nº: 1605/2002

Interessado: Antonio Minaro Y Pinar

C. C.: 055.007.395/03

Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 27,8301UFICs, decorrente do recolhimento indevido da parcela 01/11 do IPTU exercício 1999, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.007.395/03, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

Protocolo nº: 017578/2001

Interessado: Arnaldo Carlos Teixeira

Assunto: Restituição/Compensação de Crédito Tributário

C.C.: 042.020.418/02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, deixo de conhecer do pedido de Restituição do IPTU/Taxas, exercício 2001, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.020.418/02, por falta de qualificação e legitimidade do outorgante da procuração, bem como do subscritor do requerimento e por não atender à notificação anexa às folhas 23/24, para saneamento do processo, nos termos dos artigos 21, 22, 38 II e 70 III da Lei 11.109/01 e Instrução Normativa nº 001/2003, sem prejuízo da possibilidade de repropósito do pedido, observado o prazo legal, anexando-se a documentação pertinente, nos termos da Instrução Normativa 01/2003, de 19 de fevereiro de 2003.

Protocolo nº: 10-12008/2003 anexo 10-41345/2003

Interessado: Josephat Manabu Torisu

Assunto: Restituição/Compensação de Crédito Tributário

C.C.: 042.035.607/02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, deixo de conhecer do pedido de Restituição do IPTU/Taxas, exercício 2003, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.035.607/02, por falta de legitimidade do requerente para representar o proprietário do imóvel em questão, bem como não atendeu corretamente à notificação anexa às folhas 04, para saneamento do processo, nos termos dos artigos 21, 22, 38 II e 70 III da Lei 11.109/01 e Instrução Normativa nº 001/2003. No mérito, não foi apurado recolhimento a maior ou em duplicidade, tendo sido o lançamento corretamente constituído nos termos da Lei 9927/98 e alterações.

Protocolo nº: 10-29574/2003 anexos 14501/2004, 46.430/2004 e 14500/2004

Requerente: Elizabete Prataviera Rodrigues

Interessado: Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e em Empresas de Serviços Contábeis de Campinas e Região.

Assunto: Imunidade Tributária do IPTU

C.C.: 020.434.000/02 e 042.003.170/02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 50 e 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária do IPTU, a partir do exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob nº 020.434.000/02, e a partir do exercício de 2005, para o imóvel codificado sob nº 042.003.170/02, tendo em vista que a entidade atendeu aos requisitos do artigo 150, VI, c, da Constituição Federal, combinados com o artigo 14, incisos I, II, III, da Lei 5172/1966-CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes (taxas Imobiliárias), nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01.

MARIA HELENA DIAS MENDES

Diretora – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 10-55297/2004

Interessado: Condomínio Edifício Ilha de Itamaracá

C. C.: 3412.64.83.0351.00000

Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 5.279,4676UFICs, decorrente do recolhimento das parcelas 01/11 a 06/11, do IPTU/Taxas-exercício 2004, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 3412.64.83.0351.00000, não deduzido na remissão do mesmo em 07/2004, para desmembramento em unidades autônomas (apartamentos e boxes de garagem), nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

Protocolo nº: 04/10/11095

Interessado: Ibrahim Geray Mokarzel Junior

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.083.184-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente os documentos às folhas 11, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.083.184-03, transformando-se de predial para territorial, conforme manifestação às fls. 12 e parecer fiscal às fls. 11, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/59556

Interessado: Célia Regina Adamo Domingues de Faria

Em face do exposto, determino a retificação do lançamento do IPTU, a partir do exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 046.389.255-02, alterando-se a área construída para 241,83 m² e o tipo/padrão/subpadrão para A-3.1, conforme parecer fiscal às fls. 20, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Quanto ao pedido de restituição, nada a providenciar, tendo em vista que não ocorreu o recolhimento indevido do imposto, nos termos dos artigos 165 a 170 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e dos artigos 45 a 49, da Lei Municipal 11.109/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 04/10/10550

Interessado: Laércio Alves de Carvalho

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.080.628-02

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 11, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.080.628-02, alterando-se a área construída para 280,88 m² e o ano base de depreciação para 1999, conforme vistoria realizada no local em 15/10/2004 (fls. 11 e 12), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Determino, a partir do exercício de 2005, a retificação do lançamento em questão, alterando-se a área construída para 280,88 m², tipo/padrão/subpadrão para A-3.1 e o ano base de depreciação para 1999, conforme vistoria realizada no local em 15/10/2004 (fls. 11 e 12), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/200/0009

Interessado: Maria Djanira de Almeida

Assunto: Revisão de Lançamento

C.C.: 042.047.027-02

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2003, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.047.027-02, visto que o requerente faz jus ao benefício da isenção, uma vez que atendeu aos requisitos estabelecidos no artigo 4º, III, da Lei 11.111/01. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes (Taxas Imobiliárias), nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/10860

Interessado: Gilberto Corrêa de Oliveira

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 034.573.000-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 08, parecer fiscal às folhas 09 e 10, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003, relativo ao imóvel codificado sob o nº 034.573.000-02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-3.1 e o ano base de depreciação para 1982, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que os lançamentos dos exercícios de 2004 e 2005 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/10181

Interessado: João Batista dos Santos Soares

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 026.110.000-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003, relativo ao imóvel codificado sob o nº 026.110.000-02, alterando-se a área de frente para 8,00 m², e determino a retificação da área do terreno para 312,00 m², conforme manifestação às fls. 09, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que os lançamentos dos exercícios de 2004 e 2005 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o dispo-

to no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 40216/02

Interessado: Zuleica de Mello Wiesel

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.029.697-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 24 a 26, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de Revisão de Lançamento – IPTU, referente ao exercício de 2002, com cobrança retroativa ao exercício de 2000, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055.029.697-02, por encontrar-se corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01. Determino, a partir do exercício de 2004, a retificação do lançamento em questão, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-3.5, conforme vistoria realizada no local em 09/09/2003 (fls. 10), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 39227/02

Interessado: Raimundo Cláudio da Silva Vasconcelos

C.C.: 042.168.657-02

Assunto: Errata

Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, retifico o despacho de folhas 25, publicado no D.O.M. em 06/04/2005, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA:** “Protocolo nº: 39277/02, **LEIA-SE:** “Protocolo nº: 39227/02”.

Protocolo nº: 03/10/14618 anexo 04/10/10233

Interessado: Boa Vista Empreendimentos Imobiliários

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.032.055-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 108, parecer fiscal às folhas 112, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2003 e 2004, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055.032.055-02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para E-2.1, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que o lançamento em questão seja retificado, a partir do exercício de 2005, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para E-2.0, conforme parecer fiscal às fls. 112, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), em consonância com o disposto nos artigos 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Determino, a partir do exercício de 2006, a alteração da área construída para 660,12 m², conforme vistoria realizada no local em 03/03/2005 e parecer fiscal às fls. 113, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/14619 anexo 04/10/10234

Interessado: Boa Vista Empreendimentos Imobiliários

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.032.054-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 109, parecer fiscal às folhas 112, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2003 e 2004, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055.032.054-02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para E-2.1, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que os lançamentos dos exercícios 2001 e 2002 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Determino que o lançamento em questão seja retificado, a partir do exercício de 2005, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para E-2.0, conforme parecer fiscal às fls. 112, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), em consonância com o disposto nos artigos 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2001, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/14615 anexo 04/10/10230

Interessado: Boa Vista Empreendimentos Imobiliários

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.032.059-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 106, parecer fiscal às

folhas 110, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2003 e 2004, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055.032.059-02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para E-2.1, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que os lançamentos dos exercícios 2001 e 2002 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Determino que o lançamento em questão seja retificado, a partir do exercício de 2005, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para E-2.0, conforme parecer fiscal às fls. 110, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), em consonância com o disposto nos artigos 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2001, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Determino, a partir do exercício de 2006, a alteração da área construída para 717,70 m², conforme vistoria realizada no local em 03/03/2005 e parecer fiscal às fls. 111, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/14611 anexo 04/10/10226

Interessado: Boa Vista Empreendimentos Imobiliários

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.032.063-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 108, parecer fiscal às folhas 112, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2003 e 2004, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055.032.063-02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para E-2.1, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que os lançamentos dos exercícios 2000, 2001 e 2002 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Determino que o lançamento em questão seja retificado, a partir do exercício de 2005, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para E-2.0, conforme parecer fiscal às fls. 112, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), em consonância com o disposto nos artigos 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2000, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Determino, a partir do exercício de 2006, a alteração da área construída para 614,08 m², conforme vistoria realizada no local em 03/03/2005 e parecer fiscal às fls. 113, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 02/207/0083 anexo 03/209/0024

Interessado: Adilson Donizeti dos Reis

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.133.929-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 11, parecer fiscal às folhas 12 e 13, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 042.133.929-02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para B-1.4, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que os lançamentos dos exercícios de 2004 e 2005 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/8875 anexo 04/10/5972

Interessado: Daibs Aily

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 012.856.500-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 10, parecer fiscal às folhas 12, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 012.856.500-02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para F-1.0, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que o lançamento do exercício de 2004 seja retificado, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Determino que o lançamento em questão seja retificado, a partir do exercício de 2005, alterando-se a área construída para 437,40 m², o tipo/padrão/subpadrão para F-1.0 e o ano base de depreciação para 1934, conforme parecer fiscal às fls. 12, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), em consonância com o disposto nos artigos 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários,

nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor – DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E
ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo nº05/10/4911 - Interessado: Foto Vídeo Andorinha Ltda ME
Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito, sem caráter homologatório, para o período de 2004, relativo à diferença entre os valores estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.829/03, do artigo 72 do Decreto nº14.590/04 e da IN 01/05.

JOSÉ ALEXANDRE BENTO
Coordenador - CSPFA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO
FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo: 10/12325/03

Interessado: Academia Nado Livre S/C Ltda
Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO parcialmente o pedido de revisão de estimativa do ISSQN e altero o valor mensal estimado do ISSQN, para o período de fevereiro a dezembro de 2003, nos termos dos artigos 74 e 81 do Decreto nº 14.590/04.

Protocolo: 10/061135/03 anexado ao 000444/02

Interessado: Comunicação e Mudança – Cursos Empresarias Ltda
Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO o pedido de revisão de estimativa do ISSQN e mantenho o valor mensal estimado do ISSQN, para o período de janeiro a dezembro de 2003, nos termos dos artigos 74 e 81 do Decreto nº 14.590/04.

Protocolo: 10/05401/04 anexado ao 10/08214/03

Interessado: Krassner & Krassner Ltda - ME
Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO o pedido de revisão de estimativa do ISSQN e altero o valor mensal estimado do ISSQN, para o período de janeiro a dezembro de 2004, nos termos dos artigos 74 e 81 do Decreto nº 14.590/04.

Protocolo: 10/05593/04 anexado ao 10/09376/03

Interessado: Lina da Cunha Penteado
Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO o pedido de revisão de estimativa do ISSQN e mantenho o valor mensal estimado do ISSQN, para o período de janeiro a dezembro de 2004, nos termos dos artigos 74 e 81 do Decreto nº 14.590/04.

Protocolo: 10/07625/04

Interessado: Muller Jorge Calil
Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO o desenquadramento do regime de estimativa do ISSQN, para o período de janeiro a dezembro de 2004, nos termos dos artigos 74 e 81 do Decreto nº 14.590/04.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Coordenador - CSPFA/SF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 68 do Decreto nº 14.590 de 26 de janeiro de 2004, para notificar o CONTRIBUINTE **Academia Nado Livre S/C Ltda**, inscrito no CCM nº **10.799-9**, da alteração do valor mensal estimado do ISSQN, no mês de janeiro de 2003 e nos períodos de janeiro a dezembro de 2004 e janeiro a dezembro de 2005, nos termos do artigo 80, inciso II do Decreto nº 14.590 de 26 de janeiro de 2004. Caso o contribuinte não receba o carnê de estimativa, onde consta o valor estimado e o prazo para recolhimento, deverá comparecer, ao Porta Aberta, em um dos seguintes locais: Paço Municipal – térreo, Parque D. Pedro Shopping ou Horto Shopping, para efetuar a retirada da segunda via do carnê.

Campinas, 19 de abril de 2005.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Coordenador - CSPFA/SF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 68 do Decreto nº 14.590 de 26 de janeiro de 2004, para notificar o CONTRIBUINTE **Muller Jorge Calil**, inscrito no CCM nº **19.441-7**, que foi desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, nos períodos de janeiro a dezembro de 2002, janeiro a dezembro de 2003 e janeiro a dezembro de 2005, nos termos do artigo 80, inciso III do Decreto nº 14.590 de 26 de janeiro de 2004.

Campinas, 19 de abril de 2005.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Coordenador - CSPFA/SF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 68 do Decreto nº 14.590 de 26 de janeiro de 2004, para notificar o CONTRIBUINTE

Alternativa Campinas Comércio e Serviços Ltda ME, inscrito no CCM nº **54.149-4**, da alteração do valor mensal estimado do ISSQN, no período de janeiro a dezembro de 2005, nos termos do artigo 80, inciso II do Decreto nº 14.590 de 26 de janeiro de 2004.

Caso o contribuinte não receba o carnê de estimativa, onde consta o valor estimado e o prazo para recolhimento, deverá comparecer, ao Porta Aberta, em um dos seguintes locais: Paço Municipal – térreo, Parque D. Pedro Shopping ou Horto Shopping, para efetuar a retirada da segunda via do carnê.

Campinas, 19 de abril de 2005.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Coordenador - CSPFA/SF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO os responsáveis abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, previstos nos art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 2º; art. 11, inciso I; arts. 24 a 29; art. 30, inciso I; art. 31, inciso II, e art. 84, todos da Lei nº 8.230/94; no Decreto nº 11.442/94; nos art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 3º; art. 10, inciso I; arts. 20 a 24; art. 25, inciso I; art. 27, inciso II, e art. 67, todos da Lei nº 11.110/01; nos art. 2º, item 7, subitens 7.02, 7.04 e 7.05; art. 8º; art. 14, incisos II e XV; arts. 21 a 24; art. 25, inciso IV, e art. 27, inciso I, todos da Lei nº 11.829/03; no Decreto nº 14.590/04. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do artigo 28 da Lei nº 11.109/01, que poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar na forma do *caput* do art. 37, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da referida Lei. Expirado o prazo sem pagamento ou impugnação, os valores contidos nos lançamentos serão acrescidos dos encargos moratórios, nos termos da Lei nº 11.829/03, e inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Lei nº 11.109/01. O pagamento parcelado somente poderá ser efetuado após a data do vencimento, nos termos da Lei nº 11.438/02. Informa que as guias de recolhimento do ISSQN de que trata o presente lançamento tributário poderão ser enviadas por via postal, as quais poderão, também, ser obtidas no atendimento ao contribuinte situado no Paço Municipal – térreo – “Porta Aberta”, ou no Posto Avançado do Shopping Dom Pedro ou do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde. Informa que deverão ser desconsiderados os dados nelas contidos, indicados nos campos “Cód. Cartográfico” e “Inscrição Anterior”.

NOTE.	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DO LANÇ. EM R\$
220.003.020	75653/01	EDISON SOTY SHIMABUKURO	3.071,18
NOVO LANÇAMENTO DEVIDO AO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 220.002.934 PUB. DOM 20/04/05			
220.003.021	75653/01	EDISON SOTY SHIMABUKURO	207,32
NOVO LANÇAMENTO DEVIDO AO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 220.002.935 PUB. DOM 20/04/05			
220.003.022	49426/00	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO LTDA	3.658,01
NOVO LANÇAMENTO DEVIDO AO CANCELAMENTO INDEVIDO DA NOTIFICAÇÃO 200.000.895 NO SISTEMA INFORMATIZADO. DECISÃO DE 1ª INST. MANTEVE O LANÇAMENTO CONFORME PUB. DOM 27/03/2004.			
220.003.023	52707/00	PARKTEC COM.E EXPL.DE EQUIP.DE LAZER LTDA	18.181,48
NOVO LANÇAMENTO DECORRENTE DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA QUE ANULOU A NOT. 200000915 PUB. DOM 13/03/2004.			
220.003.024	44274/99	CARLOS ITAMI	2.686,46
NOVO LANÇAMENTO DECORRENTE DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA QUE ANULOU A NOT. 980001691 PUB. DOM 24/09/2004.			
220.003.025	46179/99	ANTONIO PEIXOTO	9.796,37
NOVO LANÇAMENTO DECORRENTE DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA QUE ANULOU A NOT. 980000002 PUB. DOM 24/09/2004.			
220.003.026	71970/99	GNO EMPRE CONSTRUCOES LTDA	78.083,03
NOVO LANÇAMENTO DECORRENTE DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA QUE ANULOU A NOT. 990000945 PUB. DOM 23/11/2003.			
220.003.027	69728/98	MOACIR PASTORIN	5.443,99
NOVO LANÇAMENTO DECORRENTE DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA QUE ANULOU A NOT. 970002068 PUB. DOM 05/03/2004.			
220.003.028	73821/99	ADALBERTO DOS SANTOS	1.899,60
NOVO LANÇAMENTO DECORRENTE DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA QUE ANULOU A NOT. 990001976 PUB. DOM 11/11/2004.			
220.003.029	43618/99	ROBERTO TORTORELLI	5.000,03
NOVO LANÇAMENTO DECORRENTE DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA QUE ANULOU A NOT. 980001352 PUB. DOM 14/08/2004.			
220.003.030	76933/00	OLDERICO DEL TEDESCO	2.756,31
NOVO LANÇAMENTO DECORRENTE DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA QUE ANULOU A NOT. 200001271 PUB. DOM 03/12/2004.			
220.003.031	6382/97	ANTONIO REBUSTI	9.596,08
NOVO LANÇAMENTO DECORRENTE DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA QUE RETIFICOU O LANÇAMENTO DA NOT. 960002578 (QUE NÃO FOI POSSÍVEL ALTERAR O LANÇAMENTO PELO NOVO SISTEMA INFORMATIZADO SIM) PUB. DOM 15/03/2000.			
220.003.032	10/64101/03	OSWALDO PENTEADO DE FREITAS	763,81
220.003.033	9484/55	MARCO ANTONIO D. SECARELLI	4.665,28
220.003.034	9484/55	MARCO ANTONIO D. SECARELLI	9.188,37
220.003.035	9484/55	M.H.N. CONSTR.E COMERCIO LTDA	13.191,05
220.002.177	44464/93	JOÃO PEDRO DE SOUZA	231,52

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica(m) o(s) emitente(s) do(s) cheque(s) abaixo relacionado(s), **notificado(s)** a comparecer(em), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 1ª (primeira) publicação deste Edital, ao D.C.C.A. - 2º andar do Paço Municipal, no horário das 8:30 às 14:00 horas, para as providências necessárias ao recolhimento da regularização.

NOME	PROT	BANCO	Nº CHEQUE	DATA	VALOR	ALÍNEA
MAGNA DOMUS CONS. E ASS. IMÓVEIS S/C LTDA.	05/10/17887	291-BCN	005818	21/03/05	R\$ 2.795,90	12
MAGNA DOMUS CONS. E ASS. IMÓVEIS S/C LTDA.	05/10/18135	291-BCN	005819	23/03/05	R\$ 3.643,73	12

Favor apresentar, para regularização, o documento pago pelo cheque acima descrito.

JOSUÉ OLAVO COSTA
Coordenador/DCCA

(21, 26, 27/04)

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO*Pelo Senhor Secretário Eng.º Osmar Costa*

De **JAIR GRIZONI** - Protocolo n.º 04/11/8739; **“AUTORIZO a expedição da Certidão de Inteiro Teor requerida com base nos pareceres de fls. 11 e 12 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos”.**

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

PROT. 04/11/9063 MARIA DE F R DE OLIVEIRA – PROT. 05/11/2930 TALITA FERREIRA – PROT. 05/11/292 ODAIR C DE SOUZA

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 36304/73 VITOR RODRIGUES

DEFIRO PROJETO DE REGUL. E AMPLIAÇÃO COMERCIAL

PROT. 04/11/11215 VANIA M B FARNETANI – PROT. L & B COM. E CONSULTORIA LTDA

DEFIRO A ANEXAÇÃO DE LOTES

PROT. 04/11/10423 JOÃO B DE C ALVES JR – PROT. 05/11/1519 PRATEC PROJ. E GERENCIAMENTO DE OBRA – PROT. 05/11/1570 PRATEC PROJ. E GERENCIAMENTO DE OBRAS – PROT. 04/11/5223 SALVADOR ZIMBALDI FILHO – PROT. 03/10/21638 JOSE R DE MAGALHÃES

DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES

PROT. 04/11/7077 ROGERIO DE OLIVEIRA -

INDEFIRO

PROT. 05/11/2994 VICENTE F CONSTALLAT

COMPAREÇA PARA CIÊNCIA

PROT. 05/11/2744 HELIO BRAGA – PROT. 05/11/2689 TRANSPORTADORA RODO IMPORT LTDA – PROT. 05/11/1407 CARMEN M K BELTZ – PROT. 05/11/2745 EDSON ANDRADE – PROT. 05/11/2828 CONSTR. NOGUEIRA PORTO LTDA – PROT. 05/11/2874 JOSE A DA SILVA – PROT. 05/11/2879 ADEMIR R DOS SANTOS – PROT. 20672/74 MONIR GORAIEB – PROT. 60908/96 JOSE C LAU PERES – PROT. 05/11/2329 MAURI F DE MELO – PROT. 05/11/2374 SYLVIO W ABDALLA JR – PROT. 05/11/2375 SYLVIO W ABDALLA JR – PROT. 05/11/2376 SYLVIO W ABDALLA JR – PROT. 05/11/2377 SYLVIO W ABDALLA JR – PROT. 05/11/2665 ALEXANDRE J ROQUI – PROT. 04/11/5591 JOSE L DENOBILE – PROT. 04/11/1407 YARA AP. SOARES TREVENSOL – PROT. 05/11/2946 LEDA M P PINHEIRO – PROT. 53722/53 CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S/A

COMPAREÇA PARA CORREÇÕES

PROT. 13992/83 CONSTANTINO G DA ROCHA – PROT. 03/10/20842 ESMERALDO A ANDRADE – PROT. 04/11/4296 RUBENS H CONTI – PROT. 04/11/10875 NATANAEL G DA SILVA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 04/11/8424 BWV COM. E ENTRETENIMENTO – PROT. 04/11/8425 BWV COM. E ENTRETENIMENTO LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 12706/00CELEGIO DOCTUS

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35, DA LEI COMPLEMENTAR N° 9/2003

PROT.15983/60 MAURO A DOS SANTOS – PROT. 24433/60 CARMEN PASCHOAL – PROT. 26049/60 MAURO A DOS SANTOS – PROT. 32604/64 ORLANDO D DE ALMEIDA – PROT. 5532/65 MAXIMIANO C FERRAZ – PROT. 29412/65 IRACI F ZAVARIZZE – PROT. 37225/65 HAROLDO S ARTIOLI – PROT. 45452/65 ANTONIO M MAGRINHO – PROT. 445/67 SALVADOR PASSOS – PROT. 29333/67 WALDEMAR TORTARI – PROT. 32798/67 JOSE NARDER – PROT. 083/58 JOSE O DA SILVA – PROT. 28459/58 HELIO G P DE CASTRO – PROT. 28646/59 ROMEIRO COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA – PROT. 03/10/70933 WILSON L NEVES – PROT. 03/11/498 LAERTE FREDERICCI – PROT. 03/11/590 MOACIR R DE SOUZA – PROT. 03/11/1278 AMERICO AMIM JR – PROT. 03/11/2170 RITA DE C R G FERREIRA – PROT. 03/11/3381 JOSE W DUARTE – PROT. 03/11/6399 MARCOS A DA SILVA – PROT. 29106/68 BRAULIO P D’ANDREA – PROT. 14751/69 CASTILHO LISBOA ENG’ LTDA – PROT. 04/11/152 RAFAEL D SIMIONATTO – PROT. 04/11/928 JOÃO V BRASA – PROT. 04/11/1100 ROBERTO VENTURINE – PROT. 04/11/1138 GUSTAVO C SANTOS – PROT. 04/11/4095 ALVARO UEHARA – PROT. 04/11/4241 SOC. CIVIL AMIGOS DE SAN CONRADO – PROT. 04/11/4618 GILBERTO PATTERNO – PROT. 04/11/5227 RONES L ESTEVÃO – PROT. PROT. 04/11/5387 CELSO L CORMANICH – PROT. 04/11/5988 CARLOS F S CORREIA – PROT. 04/11/6341 MARIA N DA SILVA – PROT. 04/11/6948 ZILDA DA C FERNANDES – PROT. 04/11/7504 MARCOS M LIBORIO – PROT. 04/11/7987 CARLOS R DE FARIA – PROT. 04/11/8479 JOÃO B DE OLIVEIRA FILHO – PROT. 04/11/8653 LUIZ A M MAXIMO – PROT. 04/11/9208 JASON N DE BRITO – PROT. 04/11/9748 CARLOS UNGER – PROT. 04/11/9778 SANDRA R PICCOLI – PROT. 04/11/10820 ARIOVALDO J DE CAMPOS – PROT. 04/11/1505 ANTONIO TERUEL – PROT. 04/11/11506 ANTONIO TERUEL – PROT. 04/11/11578 ADRIANO G TEIXEIRA – PROT. 04/11/11726 TRANSPORTADORA ALTA ROTAÇÃO LTDA – PROT. 05/11/233 ANTONER GIOMO – PROT. 5248/88 NELSON BARONE – PROT. 5357/87 MAURO A DOS SANTOS – PROT. 10019/77 ORLANDINA T URICI – PROT. 15415/70 ESTANISLAU R GORDON – PROT. 34711/64 MAURO A DOS SANTOS – PROT. 31651/59 FRANCISCO PEDRO – PROT. 14006/49 MIGUEL DE FILIPPIS – PROT. 31228/01 JOSE R ROLDAN – PROT. 49121/01 MARIA H C CAMPOS – PROT. 74351/01 PRIMI & APOLONTI ARQ. S/C LTDA – PROT. 5923/02 PAULO S DE SOUZA – PROT. 19928/02 GUSTAVO C SANTOS – PROT. 42818/02 ALBER ZAPPELLINI – PROT. 47996/02 ANA P C A CUNHA – PROT. 56253/02 MAURO O D’AMICO – PROT. 03/10/632 MASAMI NAKANO – PROT. 03/10/1879 DULCE DA S BRAGA – PROT. 03/10/16759 MANOEL L QUEIROZ – PROT. 03/11/924 RAFAEL N KADOMOTO – PROT. 03/11/2224 HYDEKEL M FREITAS LIMA – PROT. 03/11/4463 MARCOS R DA CUNHA – PROT. 03/11/3007 AVELINO H P DE AZEVEDO – PROT. 03/11/4528 MAURICIO R FILHO – PROT. 03/11/5075 NASSRALLA ASSOCIADOS – PROT. 03/11/5409 JOSE L ROCCATTI – PROT. 03/11/5756 OSVALDO M S BAGNOLI – PROT. 03/40/1167 JOÃO C DE PAIVA – PROT. 04/10/52755 LIU SANG – PROT. 04/11/160 CLEONICE CAMARGO – PROT. 04/11/1305 ARMINDO MARTINS – PROT. 04/11/1610 JULIO C LEVANTEZI – PROT. 04/11/1648 MARIA AP F BESSA ANTONELLI – PROT. 04/11/2160 SEBASTIAN CAPELLANO – PROT. 29286/01 LOURDES A CRESCENCIA – PROT. 28039/97 LUIZ DE FARIA – PROT. 25902/96 ALBERTO DE S ARAUJO – PROT. 15821/96 ROSANGELA P C DE A MOLINA – PROT. 14803/95 MARCIO MARCHI – PROT. 03/10/25229 FABRICIO A TREVISAN – PROT. 03/10/28420 RUBENS J ROSPENDOWISK – PROT. 03/10/31234 SANDRA M A BERNARDI – PROT. 2873/48 S B MENDES – PROT. 9680/99 MARIO R HORTA CELSO – PROT. 1305/98 SMO DUS – PROT. 65590/97 FERNANDO LA GUARDIA – PROT. 03/10/16760 MANOEL L QUEIROZ – PROT. 03/10/22110 BANCO ABN AMRO REAL S/A – PROT. 03/10/23028 MARCELO C AFONSO – PROT. 03/10/25042 JAIME CREMASCO – PROT. 04/11/2706 ALFREDO MOREL JR – PROT. 04/11/2789 MAURO O D’AMICO – PROT. 04/11/3193 PRIMI E APOLONI ARQUITETURA – PROT. 04/11/3451 SIDERLEY CORSO – PROT. 04/11/4062 ALDO C PIRES – PROT. 04/11/5101 GETULIO A BRRETO – PORT. 04/11/5258 ADERSIO J GREGORIO – PROT. 04/11/6662 JOSE L DEMOBILE – PRO. 04/11/6699 DANIEL I DE OLIVEIRA – PROT. 04/11/7050 ANA P BARBOSA BARROS – PROT. 04/11/7557 WILSON T REZENDE – PROT. 04/11/8258 ANTONIO A S DE BARROS – PROT. 04/11/8416 FLVIA B G MORETTI – PROT. 04/11/8623 CONSTR. A DA SILVA LTDA – PROT. 04/11/8922 MARCELO C PEREIRA – PROT. 04/19030 FRANCISCO J F MAURICIO – PROT. 04/11/9682 SUELIO P EVANGELISTA – PROT. 04/11/9749 MARIA DOS P MENEZES – PROT. 04/11/10157 DEOCLECIO BAGATINI – PROT. 04/11/10973 HOMEM DE MELO E KITAUCHI PROJ. E OBRAS LTDA – PROT. 04/11/11057 ARMANDO S ANDRE JR – PROT. 04/11/11107 SALVADOR AMATE NETO – PROT. 04/11/11151 OSVALDO R BALARDIN – PROT. 04/11/11491 MARCIA E S ZANI – PROT. 04/11/11538 WLADIMIR W BOSCHETTI – PROT. 04/11/11539 WLADIMIR W BOSCHETTI – PROT. 04/11/11541 SANDRO J LEÃO PAPA – PROT. 04/11/11611 CELSO A SOARES – PROT. 04/11/11632 OSVALDO J MONTANARI – PROT. 04/11/11655 SOARES SUPORTE E APOIO LTDA – PROT. 05/11/192 LUIZ C SANCHES

COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO ‘A AV. ANCHIETA N° 200, 2º ANDAR, GUICHE DE INFORMAÇÃO PARA TOMAR CIENCIA

PROT. 32008/84 VALDOMIRO DA SILVA MELLO AÍM N° 11907

PROT. 60847/91 NASSRALLA ASSOC. S/C LTDA INT N° 23197

DRA. SILVIA FARIA

Diretora Deptº de Uso e Ocupação do Solo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prot. 13.099/05 - **Interessado:** ANDRÉ LUIS RODRIGUES FERREIRA **INFORMAMOS** que a solicitação objeto do presente está sendo anotada sob n° 269 na pasta n° 04 de solicitações de estudos de adequação de zoneamento, devendo ser objeto de estudos que irão determinar a viabilidade ou não do seu atendimento.

ENGº RICARDO CANDIA

Diretor do DEPLAN

(19,20 e 21/04)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 65353/2005 - designar no período 01/01/2005 a 31/12/2005, o servidor JOSÉ MARIA CAPITINI VARGAS, matrícula n° 87243-1 para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo n° 04/10/28.872 - Interessado: SMS - **Referência:** Concorrência n° 039/2004 - **Objeto:** Registro de Preços de Leite em Pó – fórmula enriquecida para recém-nascido com até 06 (seis) meses de idade.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº14.741/04, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 116/2005, a despesa no valor total de R\$ 8.216,00 (oito mil, duzentos e dezesseis reais), a favor da empresa **Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.**, para o fornecimento do item 01. À Coordenadoria de Planejamento e Organização – SMA para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento e emissão da Ordem de Fornecimento.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Secretário Municipal de Saúde

A COODENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:**PROTOCOLO:** 05/70/02439 PS**INTERESSADO:** MICKAEL CEBRIAN**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 04/70/11425 PS**INTERESSADO:** IRMÃO GUIMARÃES LTDA**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÉUTICA DE JOCIMARA TEIXEIRA RIBEIRO, CRF: 19120**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 05/70/02025 PS**INTERESSADO:** COOPERATIVA MÉDICA CAMPINAS**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ 2005**INDEFERIDO****PROTOCOLO:** 04/70/04662 PS**INTERESSADO:** CLÍNICA DE CARDIOLOGIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ 2005**INDEFERIDO****PROTOCOLO:** 04/70/05389 PS**INTERESSADO:** CENTRO EDUCACIONAL INOVAR ME**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ 2004**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 05/70/01896 PS**INTERESSADO:** WORLD-FIX IND. E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME**ASSUNTO:** PEDIDO DE TERCEIRIZAÇÃO DE ALGUMAS FASES PRODUTIVAS DE PRODUTOS CORRELATOS**INDEFERIDO****PROTOCOLO:** 04/70/04330 PS**INTERESSADO:** HOSPITAL METROPOLITANO S/C LTDA**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ 2004**INDEFERIDO****PROTOCOLO:** 05/70/02313 PS**INTERESSADO:** ELEKTRO – ELETRICIDADE DE SERVIÇOS S/A**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONS.TÉCNICA DE REINALDO SILVA DOS SANTOS, CRM: 17147**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 05/70/01351 PS**INTERESSADO:** DROGARIA RODOCAMP LTDA - ME**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÉUTICA DE ANA CRISTINA R. M. S. CORREIA DE OLIVEIRA**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 05/70/00850 PS**INTERESSADO:** CAMILA ZACHEO SIQUEIRA**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNC. INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIOS X ATÉ 100 MA, NÚMERO DE SÉRIE: 0766, MARCA E MODELO: ASTEX, CORRENTE E TENSÃO; 70 KVP – 7 MA.**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 04/70/01998 PS**INTERESSADO:** SEANC – SERVIÇOS DE ANESTESIA DE CAMPINAS S/S LTDA**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ 2004**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 05/70/02022 PS**INTERESSADO:** DROGARIA SUPREMA CAMPINAS LTDA ME**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÉUTICA DE MARIA ANDRÉA HERMOSO GARCIA, CRF: 17568**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 05/70/02453 PS**INTERESSADO:** MVN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÉUTICA DE FLÁVIO DOS SANTOS CAMPOS, CRF: 34169**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 05/70/01099 PS

INTERESSADO: DROGARIA MIMOSA LTDA EPP
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/02024 PS
INTERESSADO: INSTITUTO DOS CAMPINEIROS DOS CEGOS TRABALHADORES
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ 2004
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/00955 PS
INTERESSADO: PAULO ROBERTO VERGANI
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNC. INICIAL COM ASSUNÇÃO DE RESPONS. TÉCNICA, CRM: 29293
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/00784 PL
INTERESSADO: ZINDERLEI DA SILVA BROTTTO - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO DEVIDO A INSTALAÇÕES INADEQUADAS E INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES

PROTOCOLO: 05/70/01099 PS
INTERESSADO: DROGARIA MIMOSA LTDA EPP
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA DE ANDREA SARTORIO BERGAMO, CRF: 27634
DEFERIDO

PROTOCOLO: 04/70/04584 PS
INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇA CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONS. TÉCNICA FARMACÊUTICA DE ALESSANDRA LINARDI, CRF: 20569
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/02238 PS
INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇÁ CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONS. TÉCNICA FARMACÊUTICA DE ALESSANDRA LINARDI, CRF: 20569
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/02480 PS
INTERESSADO: RONDINI & HITOS LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 0426
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/02452 PS
INTERESSADO: JULIMED IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CEDRIC KOBERLE, CREA: 5061299179
DEFERIDO

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
 Coordenadora da Vigilância Sanitária Sul

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 05/40/01002 - PL
INTERESSADO: DROGARIA MANIN LTDA - EPP
 CNAE: 5241-8/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO N° 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 05/40/00898 - PL
INTERESSADO: RUBENS MORENO DROGARIA ME
 CNAE: 5241-8/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO N° 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 05/40/00753 - PL
INTERESSADO: MANASSÉS COFFEE LANCHONETE LTDA - ME
 CNAE: 5522-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/01057 - PL
INTERESSADO: DROGARIA SANTA HELENA CAMPINAS LTDA
 CNAE: 5241-8/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/01076 - PL
INTERESSADO: J.C. GOMES & MITHAZA COM. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
 CNAE: 5241-8/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/01105 - PL
INTERESSADO: TIAGO SIQUEIRA BICUDO
 CNAE: 8513-8/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/00954 - PL
INTERESSADO: IVONETE TEREZINHA DIAS TEODORO
 CNAE: 9302-5/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/00884 - PL
INTERESSADO: J.B. DA SILVA CABELEREIRO
 CNAE: 9302-5/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/10/17214
INTERESSADO: RIO LAVANDERIA EXPRESS LTDA
 CNAE: 9301-7/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/00905 - PL
INTERESSADO: CUNHA & RENNÓ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO – SOLICITAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO O PRAZO DE 90 DIAS

PROTOCOLO: 05/40/01028 - PL
INTERESSADO: WDE EMBELEZ, E COMÉRCIO DE ANIMAIS, RAÇÕES E ASSESSÓRIOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AOS AUTOS DE INFRAÇÃO N° 13968, 13967, 13973 E 13972
DEFERIDO PRAZO DE 45 DIAS

PROTOCOLO: 05/40/01077 - PL
INTERESSADO: DANIELA SCARMEN P. PINTO
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-REPONS. TÉCNICA DE ADRIANA MARIA BARROS, CRO: 86268
DEFERIDO

PROTOCOLO: 04/40/03747 - PL
INTERESSADO: SILVIA APARECIDA PEREIRA DEVOLIO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/10/11895 - PG
INTERESSADO: MONICA MENNITTO TULLIO & CIA LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/00972 - PL

INTERESSADO: SOFIA DE ALMEIDA PRADO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/01102 - PL
INTERESSADO: MICHELE STEPHANIA GREGO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 04/40/03266 - PL
INTERESSADO: DROGAFARMA JD CONCEIÇÃO LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/00447 - PL
INTERESSADO: P1 – ADM EM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/00448 - PL
INTERESSADO: P1 – ADM EM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/01138 - PL
INTERESSADO: CASA DE IDOSOS RENASCER PARA A MELHOR IDADE
ASSUNTO: RECURSO AOS AUTOS DE INFRAÇÃO 13950 E 13983
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/00213 - PL
INTERESSADO: SM EMPÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
 Coordenadora VISA-LESTE

COMUNICADO

COMUNICAMOS através do presente que o **SR. FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA**, RG: 11.663.213, com atividade de **RESTAURANTE**, sito à **AV. BRASIL, 163 – GUANABARA – Campinas – SP**, cometeu a seguinte infração: **“Dificultar/obstar a ação fiscalizadora doa Agentes Públicos Municipais da Vigilância Sanitária”**, infringindo os seguintes dispositivos legais: Art. 570 inciso XI do Decreto Estadual 12.342/78, Art. 95 da Lei Estadual 10.083/98, Art. 8º. da Lei Municipal 6764/91, estando, portanto, multado, sendo que o infrator recusou-se a assinar o Auto de Infração n° 8196 em 02/04/2005.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 098/2005

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições **DETERMINA** A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 13/04/2005 a 15/04/2005** abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERIODO DE 13/04/2005 A 15/04/2005

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA PROCESSADAS EM 15/04/2005					
AIN1962	E1-423870-75	BGA4094	E1-424814-55	BIC1208	E1-424811-25
BPC7391	E1-422611-25	BQQ3616	E1-424419-65	BRA5877	E1-424120-45
BSQ5065	E1-424408-65	BSU8110	E1-424741-95	BTF3600	E1-426111-45
BTG1477	E1-416144-35	BTG6558	E1-425411-85	BUO3283	E1-426520-65
BUU3893	E1-424467-05	BUZ0456	E1-414189-65	BVS0526	E1-423888-35
BZT8637	E1-424809-05	CCC3223	E1-417348-85	CCW1624	E1-414822-15
CCW5931	E1-424810-15	CHB3356	E1-418056-15	CIN8775	E1-424420-75
CJY3524	E1-424794-75	CKX7920	E1-424507-65	CKX9037	E1-422734-45
CKZ1870	E1-415052-05	CNO6557	E1-424424-05	CPK9633	E1-423424-15
CPM7246	E1-414883-75	CPU1593	E1-425357-95	CSX3488	E1-414031-25
CTP2165	E1-406599-65	CTP9243	E1-424075-35	CVY9204	E1-415609-75
CWG4876	E1-423269-05	CWG6651	E1-414475-65	CWG9362	E1-425288-65
CXD0493	E1-424519-75	CXD7016	E1-423822-35	CYZ3719	E1-409823-75
CZJ4221	E1-425165-45	CZP9037	E1-415412-85	DAZ7670	E1-420574-05
DBY5430	E1-423267-95	DDV2093	E1-416671-25	DDV8617	E1-424410-85
DFE3825	E1-424736-45	DFE4561	E1-413326-15	DFE5257	E1-425226-05
DFE6944	E1-425810-05	DFE7372	E1-419246-35	DFE7372	E1-423325-15
DFE9361	E1-403071-95	DFU2428	E1-425110-45	DFU8215	E1-423823-45
DFU8736	E1-425289-75	DFU9068	E1-423265-75	DGW3904	E1-424425-15
DHR6206	E1-412731-05	DHR8344	E1-413973-05	DHY6404	E1-422870-85
DKD5420	E1-419799-65	DKE2431	E1-424423-05	DKY4106	E1-413916-85
DKY5537	E1-424411-95	DMO2511	E1-424064-35	GQP3893	E1-423825-65
JEF3934	E1-424421-85				

ENQUADRAMENTO 537.10-VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL PROCESSADAS EM 15/04/2005

CHN1771	E1-424121-55	CJD8355	E1-424409-75
---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA PROCESSADAS EM 15/04/2005

BHC9197	E1-423420-85	BIA1987	E1-423422-05	BQR8118	E1-424520-85
BVN8874	E1-422934-65	CEE2609	E1-422741-05	CEV8759	E1-425482-25
CWG5099	E1-425951-95	DBY7456	E1-409747-85	DKG2123	E1-412126-05

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC. PROCESSADAS EM 15/04/2005

BQG0576	E1-421788-45	BRB4067	E1-425483-35	CFH1635	E1-421789-55
CJD4720	E1-425481-15	CLV3341	E1-425480-05	CMJ3366	E1-423457-15
DDJ9122	E1-419880-05	DHY1216	E1-425485-55		

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO PROCESSADAS EM 15/04/2005

CJD6602 E1-422202-05

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS
PROCESSADAS EM 15/04/2005
GUY0372 E1-423890-55

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - RB6
PROCESSADAS EM 15/04/2005

AHT1566	E1-425292-05	BFB1573	E1-425776-05	BGY9140	E1-424561-55
BHI5402	E1-425000-45	BHI6384	E1-424625-35	BID5174	E1-425050-05
BIEI137	E1-424869-55	BIF3497	E1-423996-15	BLA6717	E1-424671-55
BL56672	E1-425049-95	BLZ9759	E1-426521-75	BMA0816	E1-425751-75
BMU0367	E1-413348-15	BMU1879	E1-424474-65	BNI9522	E1-425410-75
BPZ8664	E1-426509-65	BQH9448	E1-425741-85	BQM3822	E1-426110-35
BQV2960	E1-424554-95	BQO9669	E1-425779-25	BSQ8464	E1-424666-05
BQ8656	E1-409795-15	BTK2465	E1-425044-45	BUIW1191	E1-416828-55
BWU4750	E1-424672-65	BWU8510	E1-424609-95	BXII1672	E1-415499-75
BZE0957	E1-425414-05	BZO5076	E1-425755-05	CBQ4502	E1-424562-65
CCN8515	E1-425739-65	CCW8123	E1-423994-05	CCX8812	E1-425745-15
CDW5689	E1-425747-35	CEY1958	E1-422728-95	CGF0298	E1-424668-25
CGU0522	E1-425753-95	CHN4272	E1-424565-95	CJO4695	E1-426069-65
CJY8854	E1-422573-85	CNZ3519	E1-424563-75	COZ3543	E1-426433-75
COZ7398	E1-425746-25	CPU1965	E1-425752-85	CQJ4801	E1-425748-45
CRI0529	E1-424567-05	CSD3994	E1-424994-95	CTP0545	E1-425740-75
CXT1666	E1-424524-15	CYE1903	E1-416351-15	DBJ1241	E1-425781-45
DBJ9499	E1-425252-35	DCF9744	E1-423314-15	DBN9726	E1-424621-05
DDJ8410	E1-426436-05	DDN6954	E1-426510-75	DEL7413	E1-423323-05
DFU3030	E1-423992-85	DFR8751	E1-424890-45	DGW0917	E1-426519-55
DGW3007	E1-424995-05	DHR7090	E1-422976-45	DKD4581	E1-425811-15
DKY4090	E1-424888-25	DKY9603	E1-426107-05	DLN2595	E1-426109-25
DLN3202	E1-424620-95	DMO1102	E1-425376-65	DMO1497	E1-410298-95
DMO9127	E1-413176-55	DNY2284	E1-425749-55	DNY4222	E1-414469-05
FJF0077	E1-424514-25	GIA2000	E1-424148-05	GPY5731	E1-425441-55
HBH5714	E1-426070-75	HQJ5260	E1-426951-85	HQQ8325	E1-413287-65
JYD9359	E1-416626-15	LNB2774	E1-425337-05		

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

AHT7535	E1-423498-95	AKI4685	E1-421785-15	BGD6431	E1-424107-25
BGP2923	E1-423425-25	BNY9327	E1-414070-85	BVN2656	E1-415518-45
BVP1728	E1-425479-05	BZM7839	E1-424132-55	CAQ6166	E1-411939-05
CAS3100	E1-424941-05	CHN3646	E1-424470-25	CJY3036	E1-410789-55
CNQ5145	E1-413529-65	COI0548	E1-423764-05	COZ0774	E1-426514-05
CSB7195	E1-424466-95	CTP9648	E1-425253-45	CWG8496	E1-423567-15
CXT2089	E1-424129-25	CXT3879	E1-415315-05	DVB3545	E1-424631-95
DBY4748	E1-425251-25	DCN1607	E1-424622-05	DCN6096	E1-425780-35
DDJ0892	E1-425342-55	DDS1814	E1-424493-35	DEH7270	E1-421786-25
DPE0604	E1-423423-05	DPE1500	E1-423765-15	DFI5186	E1-424943-25
DFU0793	E1-419600-55	DFU9084	E1-423266-85	DHY0723	E1-424491-15
DHY9359	E1-425561-45	DIA6543	E1-422579-35	DHY5699	E1-423293-25
DKD4040	E1-422983-05	DMO3557	E1-424148-05	DNY1039	E1-416730-65
DUO0005	E1-421792-85	GLP8812	E1-423437-35	GSD2566	E1-423723-35
GTR6385	E1-424131-45				

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC

PROCESSADAS EM 15/04/2005
CQW2407 E1-424465-85 DFU3517 E1-426508-55

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM 15/04/2005
BKK3738 E1-412215-15

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORA PROIBIDO PELA SINALIZACAO - R6C

PROCESSADAS EM 15/04/2005
CHN1207 E1-423448-35

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO

AKO2693	F1- 17547-22	BSQ5930	F1- 16971-92	BTG8325	F1- 19031-12
DBY7741	F1- 17048-92	DFU5912	F1- 16544-02	DFU8773	F1- 17293-12
DGW9037	F1- 17167-72	DHR9686	F1- 17072-02	DNY6187	F1- 18887-02
FHX1001	F1- 18417-32	GWA9994	F1- 17215-02	JKO5100	F1- 16608-92

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO

AER8225	E1-426066-35	BXN0166	E1-424959-75	CDU4680	E1-424234-85
CEY8934	E1-424953-15	CFM0885	E1-424895-95	COX4848	E1-411900-55
CQH4188	E1-424897-05	CTN3413	E1-424892-65	CTP8333	E1-424955-35
DDJ8903	E1-424891-55	DFE7612	E1-424957-55	DFP0052	E1-424960-85
DFU2208	E1-424951-05	DKD5009	E1-424958-65	DMO6188	E1-424956-45
DSP1994	E1-424893-75	GTD1405	E1-424952-05	GXY8952	E1-424954-25

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC

CIF5806	E1-426513-05	CQM0780	E1-415313-85	CTN7285	E1-423980-75
CTP2871	E1-423828-95	DFU3835	E1-425301-85	DHY2976	E1-417929-65
DJW4539	E1-424597-85	DJW5533	E1-424886-05		

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALCADAS, PASSEIOS E PASSARELAS

PROCESSADAS EM 15/04/2005
DCN7231 E1-425379-95 GXC4034 E1-422731-15

ENQUADRAMENTO 585.11-NAO DESLOCAR VEICULO C/ANTECEDENCIA P/MANOBRAR A ESQUERDA

PROCESSADAS EM 15/04/2005
BZJ2194 E1-425560-35

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 15/04/2005
CPU9699 E1-423871-85

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 15/04/2005
BIU4763 E1-423075-45 BNR9872 E1-425176-45

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

BHI4137	E1-425180-85	BQN8524	E1-424910-25	BSE0680	E1-422900-55
CITY5884	E1-422898-35				

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO

BXN1574	F1- 17570-32	BYH8178	F1- 17118-22	CEY8610	F1- 18615-32
CNW8401	F1- 16908-12	CTP4840	F1- 17131-42	DFE0328	F1- 17665-02
DFU7524	F1- 16947-72				

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

BFY2804	E1-424665-05	BHI2704	E1-423747-55	BTN5060	E1-419782-05
BVN5457	E1-424920-15	BVN6310	E1-425137-95	BXI1205	E1-424925-65
CAL5731	E1-407940-55	CEV4490	E1-413571-45	CEY6748	E1-426068-55
CJZ6262	E1-423920-25	CKX7942	E1-412946-65	CND7382	E1-413272-25
CPU2912	E1-424513-15	CPU9063	E1-424211-75	CQH6632	E1-413273-35
CWG5244	E1-424917-95	CXT9273	E1-423885-05	CXT9701	E1-412613-35
DBB6139	E1-409825-95	DCN4402	E1-410942-45	DDJ7585	E1-409072-45
DDJ8652	E1-424133-65	DDJ9225	E1-424323-95	DFU2970	E1-424924-55
DFU9172	E1-414681-35	DGW0517	E1-403351-35	DGW6241	E1-415892-45
DGW8788	E1-423663-95	DHR9876	E1-424996-05	DHY6626	E1-424210-65
DJW6632	E1-425181-95	DLN0076	E1-424226-05	DMO8489	E1-415767-05
DNY1191	E1-421209-85	DNY4213	E1-424525-25	GRR0533	E1-424511-05
MVG2630	E1-416792-25				

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%

BVN2656	D1-980637-98	CCY4506	D1-980082-48	COZ3004	D1-976029-08
CTP9880	D1-974495-58	DFY5660	D1-977905-58	DDJ4600	D1-978131-08
DPE8879	D1-976259-98	DFU4630	D1-974056-68	DHE7402	D1-979836-08
DKY5338	D1-979176-08	DNY3892	D1-973151-38	GZP1956	D1-976483-28
HRC8925	D1-978472-08	HRP1053	D1-975642-88	JYJ9188	D1-975211-68

ENQUADRAMENTO 621.11-TRANS VELOC SUP PERM PARA O LOCAL EM ATE 20%

PROCESSADAS EM 15/04/2005
CIK0222 F1- 18996-02

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%

PROCESSADAS EM 15/04/2005	BHR6364	D1-975194-08	DDC5217	D1-975602-18	DKD3119	D1-979552-28
	DMO3262	D1-976785-78	KTM6544	D1-976249-08		

ENQUADRAMENTO 648.30-USAR BUZINA NAO COMO ADVERTENCIA A PEDESTRES/CONDUTORES

PROCESSADAS EM 15/04/2005
DKY6798 E1-422899-45

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC.TRANSF PASSAGEM COMPART.DE CARGA

PROCESSADAS EM 15/04/2005	BHI4350	E1-424074-25	BVP1306	E1-425559-25	DHY2472	E1-424883-85
	DHY2472	E1-426065-25				

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON./CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA

PROCESSADAS EM 15/04/2005
DLN2031 E1-423419-75

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM 15/04/2005	BGU5020	E1-425637-35	BNA3743	E1-424673-75	BRJ7432	E1-423285-55
	BVN6037	E1-424936-65	BZJ4078	E1-425291-95	CAQ2481	E1-423968-65
	CEY9132	E1-423883-95	CGF2787	E1-425754-05	CGY9688	E1-424815-65
	CJP3413	E1-422742-15	CJY0557	E1-426956-25	CJY0842	E1-424923-45
	CKP6370	E1-423748-65	COT9999	E1-428330-15	COZ7255	E1-425359-05
	CPU3291	E1-425952-05	CQB6797	E1-425144-55	CTP9869	E1-425341-45
	CWK8189	E1-422732-25	CXD2963	E1-425142-35	CXD7929	E1-424108-35
	CY10259	E1-423970-85	CYZ2628	E1-422978-65	CYZ6705	E1-424119-35
	DBB2684	E1-424473-55	DBJ4610	E1-424860-75	DBY6449	E1-424904-75
	DDJ1410	E1-424236-05	DDV0255	E1-425954-15	DDY9861	E1-416051-95
	DDY5010	E1-425505-35	DFE1678	E1-423891-65	DGE6614	E1-414622-05
	DFT1623	E1-425145-65	DGW5134	E1-424147-95	DGW5358	E1-424134-75
	DGW8779	E1-426954-05	DHR5647	E1-423967-55	DHR5758	E1-424418-55
	DHY1392	E1-424863-05	DHY9531	E1-424939-95	DHY5738	E1-423767-35
	DJQ5485	E1-424416-35	DKD4989	E1-424324-05	DKY4132	E1-424145-75
	DKY4462	E1-424961-95	DKY6334	E1-423295-45	DMO1254	E1-423887-25
	DMO2659	E1-425303-05	DMO5760	E1-425360-15	DNY2518	E1-424512-05
	DNY2631	E1-413699-05	DNY8880	E1-424861-85	FOX9688	E1-414308-45
	LAE3900	E1-426067-45	LN21245	E1-425412-95	LNJ4024	E1-423667-25

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 099/2005

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 13/04/2005 a 15/04/2005** abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICIPIOS NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERIODO DE 13/04/2005 A 15/04/2005

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA

PROCESSADAS EM 15/04/2005	BQM0121	E1-410499-15	BTM9608	E1-413848-65	BVY0488	E1-427503-05
	CBZ3948	E1-426537-15	CKJ2227	E1-413136-95	CKX5661	E1-426202-75
	CNA7814	E1-424100-65	CNB1994	E1-420365-05	COT9462	E1-413902-55
	DAU2895	E1-413906-95	DBH7481			

DHF2570	F1- 17756-22	LBT6616	F1- 17527-42		
ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO					
PROCESSADAS EM 15/04/2005					
BVA3342	E1-416706-45	CQTR8253	E1-414620-85	DCD0023	E1-425714-35
DIJ3242	E1-426162-05				

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%					
PROCESSADAS EM 15/04/2005					
BKG4030	D1-983895-08	BKN7199	D1-977100-38	BMU7096	D1-974055-58
BSR8454	D1-983234-08	BYM7600	D1-973431-88	CBA4147	D1-976829-78
CDZ0081	D1-973650-78	CEQ7190	D1-977249-98	CJP4748	D1-977724-08
CKD4440	D1-978773-48	CQI8202	D1-976847-38	CQV5562	D1-973501-18
CVK7835	D1-974317-38	CVT6574	D1-979164-08	CWN4695	D1-970748-98
CYC2466	D1-974675-98	DAX1537	D1-979361-98	DAX1731	D1-975765-08
DAX1731	D1-968970-28	DAX5576	D1-977410-58	DBI4575	D1-973198-68
DDN3566	D1-973262-48	DDQ0862	D1-974935-58	DDY3234	D1-976559-18
DEX5337	D1-959222-08	DEY6897	D1-977426-08	DFK9181	D1-972901-68
DFL5989	D1-977302-78	DGQ4855	D1-967689-88	DHW1379	D1-974488-98
DJQ4090	D1-976060-88	DKA5852	D1-972538-88	DKA5852	D1-974471-38
DKV7469	D1-973827-88	DLP2945	D1-975000-48	DMG1926	D1-976272-08
DMP2617	D1-977279-68	DOD9206	D1-972849-98		

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%					
PROCESSADAS EM 15/04/2005					
CBA4147	D1-975125-88	CEV4070	D1-975576-88	CJZ9485	D1-972391-28
CWG6960	D1-976959-58	DAX1731	D1-970630-18	DCA1813	D1-982518-98
DDN5838	D1-967626-08	DFU0445	D1-976505-28	DID7172	D1-973693-68
DID7172	D1-973590-28	DIR1949	D1-980391-58		

ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE					
PROCESSADAS EM 15/04/2005					
DBL4400	E1-429451-05				

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR					
PROCESSADAS EM 15/04/2005					
BMT7422	E1-428930-75	BMU8228	E1-426326-05	BQV8895	E1-426603-15
CGH4551	E1-228969-45	CQJ3704	E1-425598-85	CQK6883	E1-427004-65
DBX7600	E1-422940-15	DCY2394	E1-403669-25	DDR6023	E1-418917-45
DDV1489	E1-426203-85	DDY4024	E1-414472-35	DFE1460	E1-416528-25
DIT3816	E1-419398-15	DIZ5925	E1-426668-05	EHL2552	E1-426602-05
GPK2218	E1-426161-05	GXY8366	E1-413135-85		

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES CARTA CONVITE Nº 002/05

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, COMUNICADA a homologação da licitação desenvolvida sob a modalidade Carta Convite, que tem por objeto a compra de 2 (dois) veículos novos (OKM), tipo passageiro, modelo básico, com motor 1.0, gasolina, 4 (quatro) portas, ano de fabricação/modelo 2.005, na cor branco, com o certificado de garantia de fábrica, e adjudico seu objeto à proponente **Tempo Distribuidora de Veículos Ltda (Concessionária Fiat)**, tendo em vista que a mesma atendeu satisfatoriamente as exigências impostas pelo Edital, apresentando o menor valor global total de R\$ 39.951,90 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), estando este valor dentro do preço previamente orçado pela Cohab/Campinas. Licitação homologada nesta data pelo Sr. Diretor Presidente.

PREGÃO Nº 002/05

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, comunica a homologação da licitação desenvolvida sob a modalidade Pregão, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais, para construção de unidades habitacionais no Núcleo Residencial Genesis - Campinas/SP, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Edital, sendo que a adjudicação foi feita em sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio aos proponentes **Depósito de Materiais para Construção Estrela do Sul Ltda**, que apresentou para o lote nº I, o menor valor global total de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais); **TLR Materiais para Construção Ltda - EPP**, que apresentou para o lote nº II, o menor valor global total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); **Comércio de Materiais para Construção Alcântara Ltda**, que apresentou para o lote nº III, o menor valor global total de R\$ 30.612,30 (trinta mil, seiscentos e doze reais e trinta centavos); **Multi Comercial Distribuidora de Materiais para Construção Ltda - EPP**, que apresentou para o lote IV, o menor valor global total de R\$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais) e para o lote nº VII, o menor valor global total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); **Maxivilbar Comércio de Materiais para Construção em Geral Ltda**, que apresentou para o lote nº V, o menor valor global total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e por fim a **Duragel Química Ltda - EPP**, que apresentou para o lote nº VI, o menor valor global total de R\$ 4.707,12 (quatro mil, setecentos e sete reais e doze centavos), tendo em vista que as mesmas atenderam satisfatoriamente as exigências impostas pelo Edital, estando estes valores, compatíveis com os preços previamente orçados pela Cohab/Campinas. Licitação homologada em 18/04/05 pelo Sr. Diretor Presidente.

Campinas, 19 de abril de 2.005
NELSON NICOLAU SWZEC
Diretor Jurídico e Administrativo

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

CRC nº 009/05 - CISO MED - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL E MEDICINA LTDA. - Prot. nº 153/05.

MARIANA DE ALBUQUERQUE CAMPOS
Gerente Administrativa Interina

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Protocolo nº 691/2005 - Concorrência nº 09/05 - Aquisição de nutrição parenteral prolongada, mediante sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações, acolhendo o parecer técnico da Área de Farmácia de Internação desse hospital e apreciando as propostas apresentadas no certame epígrafado, DECIDE:

1) CLASSIFICAR a proposta da empresa Tecnopharma Manipulação e Suporte Técnico Ltda., para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar - Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 20 de abril de 2005

A COMISSÃO

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a Sra. **ALINE ROCHA DA SILVEIRA**, portadora do RG nº 265034243, a comparecer em 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, sob pena de ser entendido o não comparecimento como desistência da vaga para o cargo 15 - Recepcionista, para o qual foi aprovada e classificada em 3º lugar no Concurso Público 001/2003 desta empresa.
(19, 20, 21/04)

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

EDITAL

Pregão n. 2005/21 - Presencial. Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais utilizados pelo fabricante de veículos leves da linha automotiva Volkswagen. Recebimento das propostas e sessão pública do pregão às 9h do dia 05.05.2005, na Avenida da Saúde n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações desta empresa. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 16h na Gerência de Compras e Licitações.

GUSTAVO SCHMUTZLER MOREIRA
Gerente de Compras e Licitações

RESUMODOADITAMENTO

Nº 2 Contrato 2003/3720 Contr.: Construções Com. Camargo Correa S/A; CP 19/03; **Objeto:** obras ETE Anhumas; objeto: acresceu-se 2,11% do inicialmente previsto constituindo-se o valor total R\$ 915.736,94.

RESUMO DE CONTRATO

Nº 2005/90021 Contr: Caçambas Tognolo Ltda Me; DL n. 149/05. Objeto: locação de caçambas; **vigência:** 12 meses; **valor total:** R\$ 2.880,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES

HABILITAÇÃO

Convite: 2005/01 - Serviço de gerenciamento de areia- resíduo classe II - de estação de tratamento de esgoto, compreendendo remoção, transporte e disposição final diretamente em aterro sanitário licenciado pela CETESB demais órgãos fiscalizadores. **HABILITADAS:** Ceprol Central de Processamentos de Lodo Ltda. e Resitran Comércio e Transporte de Resíduos Ltda. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2005/005 - Toalha de papel. Comunicamos a homologação à empresa King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. valor total de R\$ 41.850,00, com desconto de R\$ 621,00 sobre o valor original da proposta de preços de R\$ 42.471,00. Contrato de 6 meses.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2005/19 - Vacina contra gripe. **Classificada 1º lugar:** Glaxosmithkline Brasil Ltda., valor total R\$ 22.800,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GUSTAVO SCHMUTZLER MOREIRA
Gerente de Compras e Licitações

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 20 de 02 de março de 2005, **ONDE SE LÊ** "PORTARIA Nº 20 DE 02 DE MARÇO DE 2004" **LEIA-SE** "PORTARIA Nº 20 DE 02 DE MARÇO DE 2005"

Campinas, 20 de Abril de 2005
EDUARDO LINO NETO
Presidente da SETEC

PORTARIA Nº 023 DE 20 DE ABRIL DE 2005

O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,
RESOLVE:

Artigo 1º) Criar a COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

Artigo 2º) Nomear para compor a Comissão ora criada, os seguintes servidores: Celso Lorena de Mello, que será seu Presidente, Suzana Bittencourt de Souza e Luiz Aderbal Souza Gomide Jr., como membros;

Artigo 3º) Fica sob responsabilidade da Comissão toda a tramitação inerente ao Protocolado nº 5940 de 01.09.2003 em nome do Supervisor da DIFUN – Divisão Funerária;

Artigo 4º) Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 20/05.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 20 de Abril de 2005
EDUARDO LINO NETO
Presidente

PORTARIA Nº 024 DE 20 DE ABRIL DE 2005

O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear a Comissão Permanente de Sindicância da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, será composta pelos seguintes servidores: Paulo Celso Poli., que será presidente, Elisabeth Alves de Barros e Celso Eduardo de Queiroz T. Pacini como membros;

Artigo 2º) Designar como suplentes, na ordem, Luiz Fernando Resende Esmeriz, Carlos Roberto D' Alecio e Cláudio Moreira;

Artigo 3º) A presente portaria entra em vigor, nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 013/2005.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Campinas, 20 de Abril de 2005
EDUARDO LINO NETO
Presidente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PAUTA DOS TRABALHOS DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2005 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PRIMEIRA PARTE PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 – Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.

3.1 – Comunicados de Lideranças

3.2 – Comunicados de Vereadores

SEGUNDA PARTE ORDEM DO DIA

01) Discussão e Votação da Ata.

02) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

03) Matérias adiadas de Reunião anterior.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência nº 841, devidamente aprovado:

04) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 163/05, Processo n. 148.024, de autoria do Sr. Vereador Carlão Chiminazzo, que “Denomina Salão Vermelho - Papa João Paulo II, o espaço instalado no térreo do Paço Municipal de Campinas, conhecido apenas como Salão Vermelho.” O parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, será emitido na oportunidade.

05) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 152/04, Processo n. 141.983, de autoria do Executivo Municipal, que “Revoga o artigo 5º da Lei nº 10.296, de 28 de outubro de 1999, que Dispõe sobre a instalação e armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito – GLP, destinados ou não a comercialização.” Parecer n. 92/05, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

06) 1ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 278/02, Processo n. 133.329, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Obriga a Prefeitura Municipal de Campinas, a publicar 1% da tiragem do Diário Oficial no Sistema Braille e dá outras providências.” Parecer n. 493/02, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

07) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 78/05, Processo n. 146.374, de autoria do Executivo, que “Revoga a Lei Municipal nº 11.353, de 06 de setembro de 2002, que Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição aos concursos públicos dos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, às pessoas doadoras de sangue à Rede Hospitalar do Município.” Parecer n. 91/05, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

08) Turno único de Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Decreto Legislativo n. 29/05, Processo n. 145.021, de autoria do Sr. Vereador Cid Ferreira, que “Concede o Título de Cidadão Campineiro ao Sr. Bruno Gonçalves Buzzolini.” Parecer n. 39/05, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

09) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 153/05, Processo n. 147.883, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que “Concede a Medalha Exemplo Digno ao Sr. Francisco Martins de Souza.” Parecer n. 103/05, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

10) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 102/05, Processo n. 147.059, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que “Denomina Praça Marina Bandieri Marchille, uma praça pública do município de Campinas.” Parecer nº 58/05, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

11) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 110/05, Processo n. 147.214, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que “Denomina Rua República da Armênia, uma via pública do município de Campinas.” Parecer nº 79/05, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

TERCEIRA PARTE GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 20 de abril de 2005

DÁRIO SAADI
Presidente

PAUTA DOS TRABALHOS DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2005 (QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO SALÃO SOCIAL DA IGREJA SANTA TERESINHA, NA RUA NOVA IORQUE, 101, PARQUE SÃO QUIRINO

PRIMEIRA PARTE PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 – Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.

3.1 – Comunicados de Lideranças

3.2 – Comunicados de Vereadores

SEGUNDA PARTE ORDEM DO DIA

01) Discussão e Votação da Ata.

02) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

03) Matérias adiadas de Reunião anterior.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência nº 801, devidamente aprovado:

04) 2ª Discussão e Votação, se aprovado em 1ª, do Projeto de Lei n. 146/05, Processo n.147.753, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a remuneração dos servidores municipais e dá outras providências.” Parecer n. 95/05, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os Pareceres das Comissões de Administração Pública e de Finanças e Orçamento, serão emitidos na oportunidade.

05) Turno único de Discussão e Votação, adiadas, do Parecer Contrário nº 150/03, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, com voto favorável do Sr. ex-Vereador Tadeu Marcos Ferreira, ao Projeto de Lei n. 126/03, Processo n. 136.449, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Dispõe sobre o Programa de Compensação e Prevenção contra os Danos Provocados por Enchentes e dá outras providências.”

06) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 75/05, Processo n.146.371, de autoria do Sr. Vereador José Cortez, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hotéis e similares a dispor de apartamentos adaptados para portadores de necessidades especiais, e dá outras providências.” Parecer n. 52/05, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

07) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 109/05, Processo n. 147.213, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que “Denomina Rua Luiz Dalmédico, uma via pública do Município de Campinas.” Parecer nº 90/05, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

08) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 111/05, Processo n. 147.215, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que “Denomina Rua Onofre Alves de Lima, uma via pública do município de Campinas.” Parecer nº 76/05, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

09) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 122/05, Processo n. 147.226, de autoria do Sr. Vereador Cid Ferreira, que “Denomina Rua João Inácio da Silva, uma via pública do município de Campinas.” Parecer nº 78/05, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

TERCEIRA PARTE GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 20 de abril de 2005

DÁRIO SAADI
Presidente

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

AUTO SOM VILA NOVA LIMITADA ME, CNPJ 02.634.626/0001-85, sito a Av. Imperatriz Leopoldina, 483, Vila Nova, Campinas – SP, CEP: 13073-010. **DECLARA** o extravio de um Talão de Notas Fiscais D1 de nº 001 a 250 e um Talão de Notas Fiscais ME 001 a 250, ambos com notas usadas e em branco, bem como, os livros de Entrada modelo 1, de Inventário modelo 7e de Ocorrência modelo 6. Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

AUTO SOM VILA NOVA LIMITADA ME

(19, 20 e 21/04)